



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
REITORIA**

EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo n.º 23381.009401.2015-88

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 03/2016

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE LIVRARIA OU DISTRIBUIDOR ESPECIALIZADO PARA O FORNECIMENTO DE LIVROS E PUBLICAÇÕES PARA COMPOR O ACERVO BIBLIOGRÁFICO DA REITORIA (ÓRGÃO GERENCIADOR) E OS DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

TIPO: MAIOR DESCONTO PARA OS GRUPOS (01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, e 11) E ITEM 03.

DATA DA REALIZAÇÃO: 17/06/2016

HORA: 10h00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO IV - MINUTA DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO (AF)

ANEXO V - TERMO DE COMPROMISSO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA

ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO

ANEXO VII - ENDEREÇO DE ENTREGA

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
REITORIA**

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 03/2016

Processo Administrativo n.º 23381.009401.2015

EDITAL

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - Reitoria, por meio da Diretoria de Compras, Contratos e Licitações, sediada na Av. Almirante Barroso, 1077 – Centro – CEP.: 58.013-120, João Pessoa/PB, realizará licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **DO TIPO MAIOR DESCONTO PARA OS GRUPOS (01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, e 11) E ITEM 03**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

1 DAS DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste Edital, são adotadas as seguintes definições:

1.1 Sistema de Registro de Preços (SRP) – conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras.

1.2 Ata de Registro de Preços – (ARP) – documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

1.3 Órgão Gerenciador – órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para Registro de Preços e gerenciamento da ARP dele decorrente. Fica esclarecido que para a presente licitação o Órgão Gerenciador é a Reitoria do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba – IFPB.

1.4 Órgão Participante – órgão ou entidade que participa dos procedimentos iniciais do SRP e integra a ARP. Fica esclarecida que para a presente licitação não há órgão participante.

1.5 Órgão Não Participante – órgão ou entidade que não participa do certame licitatório e não integra a ARP que manifeste interesse junto ao Órgão Gerenciador em utilizar a ARP para contratar nas condições lá registradas.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
REITORIA**

1.5.1 Fica esclarecido que, para o caso previsto neste subitem, é facultado ao Fornecedor Beneficiário da ARP optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados, desde que esse fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

1.5.2 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este subitem não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na ARP.

2 DA DATA E HORÁRIO

2.1 As propostas de preços deverão ser encaminhadas, exclusivamente por meio do site www.comprasgovernamentais.gov.br, a partir da liberação do Edital, até às **10h00min** do dia **17/06/2016**, hora e data para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

2.2 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

2.3 Não havendo expediente na data marcada, o pregão ficará adiado para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o mesmo horário e local, salvo disposições em contrário.

2.4 Somente poderão participar da sessão pública, as empresa que apresentarem propostas através do sítio: www.comprasgovernamentais.gov.br.

2.2 Cópia do Edital e seus anexos poderão se obtidos nos endereços eletrônicos: www.comprasgovernamentais.gov.br, www.ifpb.edu.br e licitacao@ifpb.edu.br.

2.2.1 A licitante que retirar o Edital fora do site www.comprasgovernamentais.gov.br deverá enviar e-mail para o endereço licitacao@ifpb.edu.br informando o recebimento do edital.

2.2.2 O não envio eximirá a Administração de responsabilidade de comunicação direta de eventos relacionados ao procedimento licitatório até a data de sessão de abertura, ressalvada a obrigatoriedade pela legislação de regência, de sua indicação na Imprensa Oficial e/ou jornal de grande circulação.

2.3 O Registro de Preços, decorrente deste Pregão Eletrônico, terá a validade de 12 meses a partir da assinatura da Ata (Inciso III do Parágrafo 3º do Art. 15 da Lei 8.666/93).

3 DO OBJETO

3.1 O objeto da presente licitação é o registro de preços para a contratação de livraria ou distribuidor especializado para o fornecimento de livros e publicações para compor o acervo bibliográfico da Reitoria (Órgão Gerenciador) e os demais órgãos participantes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

3.2 A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

3.3 O objeto é passível de SRP, adotado preferencialmente devido às características do objeto, que exige contratações frequentes (*inciso I do art. 3º do Decreto nº 7.892/13*), motivada pelas demandas

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
REITORIA**

serem fracionadas ao longo do exercício financeiro (Acórdão 2401/2006, Plenário), que não justificam a emissão de empenho em sua totalidade financeira.

3.4 A licitação será julgada pelo maior desconto unitário, conforme tabela constante do Termo de Referência do Anexo I.

4 DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

4.1 O órgão gerenciador será:

4.1.1 UASG: 158138 - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – REITORIA.

4.2 São participantes os seguintes órgãos:

- 4.2.1 UASG:** 154704 – INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ – CAMPUS SÃO JOÃO DO PIAUÍ;
- 4.2.2 UASG:** 154868 - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – CAMPUS GUARABIRA;
- 4.2.3 UASG:** 158280 – INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – CAMPUS CAJAZEIRAS;
- 4.2.4 UASG:** 158279 – INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – CAMPUS SOUSA
- 4.2.5 UASG:** 158281 - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – CAMPUS CAMPINA GRANDE;
- 4.2.6 UASG:** 158469 - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – CAMPUS JOÃO PESSOA;
- 4.2.7 UASG:** 158470 - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – CAMPUS PATOS;
- 4.2.8 UASG:** 158471 - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – CAMPUS PRINCESA ISABEL;
- 4.2.9 UASG:** 158472 - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – CAMPUS MONTEIRO;
- 4.2.10 UASG:** 158473 - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – CAMPUS PICUÍ;
- 4.2.11 UASG:** 158474 - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – CAMPUS CABEDELO;
- 4.2.12 UASG:** 158953 – INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ – CAMPUS TABULEIRO DO NORTE.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA REITORIA

5 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

5.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao **quíntuplo** do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

5.5 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

5.6.1 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

6 DO CREDENCIAMENTO

6.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

6.2 O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

6.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

6.4 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.5 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
REITORIA**

7 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

7.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

7.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.3 Não poderão participar desta licitação os interessados:

7.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

7.3.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

7.3.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

7.3.4. Que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

7.3.5. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

7.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

7.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

7.4.1.1. Nos itens exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

7.4.1.2. Nos itens não exclusivos, a assinalação do campo “não” , apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que a licitante seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

7.4.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

7.4.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

7.4.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
REITORIA**

7 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 8.1** Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 8.2** A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@ifpb.edu.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço onde se encontra localizada a Diretoria de Compras, Contratos e Licitações, sediado na Av. Almirante Barroso, 1077 – Centro – CEP.: 58.013-120, João Pessoa/PB.
- 8.3** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.
- 8.4** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 8.5** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 8.6** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 8.7** As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

9 DO ENVIO DA PROPOSTA

- 9.1** O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 9.2** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 9.3** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 9.4** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 9.5** Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- 9.6** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 9.1.1.** Maior desconto;
 - 9.1.2.** A quantidade de unidades, observada a quantidade mínima fixada no Termo de Referência para cada item;
 - 9.1.2.1.** Em não havendo quantidade mínima fixada, deverá ser cotada a quantidade total prevista para o item.
 - 9.1.3.** Marca;

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
REITORIA**

9.1.4. Fabricante;

9.1.5. Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, prazo de validade.

9.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

9.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.4 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

9.5 O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema COMPRASNET, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

10 DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

10.2.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.2.2 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.5.1. Os lances serão ofertados pelo percentual de desconto proposto para o item/grupo.

10.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.7 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta não poderá ser inferior a três (3) segundos.

10.7.1. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
REITORIA**

10.7.2. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

10.8 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.8.1 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos

10.9 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.10 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.11 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.12 Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

10.13 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.14 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

10.15 Em relação aos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

10.15.1. Nessas condições, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.16 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.16.1 Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
REITORIA**

encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.16.2 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

10.16.3 Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

10.17 Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

10.17.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

11.1 Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

11.1.1 O julgamento das propostas obedecerá ao critério do maior desconto para os grupos (01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, e 1) e item 03.

11.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

11.3 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

11.4 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema estabelecendo no "chat" prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

11.5.1 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
REITORIA**

11.5.2 O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

11.5.3 Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 10 (dez) dias úteis contados da solicitação.

11.5.3.1 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

11.5.3.2 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

11.5.3.3 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

11.5.3.4 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

11.5.3.5 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

11.5.3.6 Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 30 (trinta) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

11.5.3.7 Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

11.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.7 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.8 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.8.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
REITORIA**

11.8.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.9 Nos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

11.10 Nos itens em que for admitido oferecer quantitativos inferiores, se a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

12 DA HABILITAÇÃO

12.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

12.1.1 SICAF;

12.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

12.1.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

12.1.4 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

12.1.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.1.6 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

12.2 O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, trabalhista à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica conforme disposto nos arts. 4º, *caput*, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

12.1.7 Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

12.1.8 Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
REITORIA**

encaminhar, no prazo de **2 (duas)** horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

12.2 Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas condições seguintes:

12.3 Habilitação jurídica:

12.3.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.3.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado de Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

12.3.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

12.3.4 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

12.3.5 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

12.3.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

12.3.7 No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

12.3.8 No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

12.3.9 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

12.3.10 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
REITORIA**

12.4 Regularidade fiscal e trabalhista:

12.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

12.4.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.4.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.4.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.4.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.4.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

12.4.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

12.4.8 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

12.5 Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF no nível da **qualificação econômico-financeira**, conforme Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação:

12.5.1 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

12.5.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

12.5.2.1 No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
REITORIA

12.5.2.2 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

12.5.3 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

12.5.4 As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de **10 % (dez por cento)** do valor estimado da contratação ou item pertinente.

12.6 As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

12.6.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

12.6.1.1 A referida comprovação se dará através de atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante prestado serviços compatíveis e pertinentes com o objeto desta licitação.

12.7 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

12.8 Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), em prazo não inferior a **2 (duas) horas**, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail licitacao@ifpb.edu.br. Poderá ainda, o pregoeiro, solicitar que os documentos sejam remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de **05 (cinco) dias** úteis, após encerrado o prazo para o encaminhamento via funcionalidade do sistema (upload), fac-símile (fax) ou e-mail.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA REITORIA

12.8.1 Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.9 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

12.9.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

12.10 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de **5 (cinco) dias** úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.11 A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

12.12 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.13 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.14 Nos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.15 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

13 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
REITORIA**

14 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada num prazo não inferior de **2 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

14.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

14.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

14.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

14.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

15 DOS RECURSOS

15.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

16 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
REITORIA**

16.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

17 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de **10 (dez) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de **10 (dez) dias**, a contar da data de seu recebimento.

17.3 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

17.3.1 Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

17.4 Da administração da ata de registro de preço:

17.4.1 O PRAP da Reitoria do IFPB, designará servidor que ficará responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos interessados, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, o fornecedor para o qual será emitido o pedido.

17.4.2 A convocação do fornecedor beneficiário pela Contratante será formalizada e conterà o endereço e o prazo máximo em que deverá comparecer para retirar o respectivo pedido.

17.4.3 O fornecedor beneficiário convocado na forma do item anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste edital e seus anexos.

17.4.4 Quando comprovada a hipótese acima, o servidor responsável pela Ata poderá indicar o próximo fornecedor ao qual será destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

17.5 Do controle e das alterações de preços:

17.5.1 Durante a vigência da Ata, esta poderá sofrer alterações, obedecida as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

17.5.2 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao IFPB- Campus João Pessoa promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
REITORIA**

17.5.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o IFPB deverá:

- 17.5.3.1** convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- 17.5.3.2** frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- 17.5.3.3** convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

17.5.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o IFPB poderá:

- 17.5.4.1** liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- 17.5.4.2** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 17.5.4.3** Não havendo êxito nas negociações, o IFPB deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

17.6 Do cancelamento do registro de preços do proponente

17.6.1 Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

17.6.1.1 A pedido, quando:

- a. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

17.6.1.2 Por iniciativa do IFPB, quando:

- a. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c. Por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado;
- d. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
- f. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
REITORIA**

17.6.2 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o IFPB fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

17.6.3 A Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

- a. Por decurso do prazo de vigência;
- b. Quando não restarem fornecedores registrados.

17.7 Da inclusão de licitantes no cadastro de reserva

17.7.1 Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993 (Inciso II do Art. 11 do Decreto 8.250/2014);

17.7.2 Aplicando-se a previsão constante no art. 11, I do Decreto 7.892/2013, uma vez definido o licitante mais bem classificado, será composto cadastro de reserva, em que pese o registro dos demais licitantes, que concordarem em cotar os bens ou serviços pelo do o licitante vencedor (Parágrafo único do Art. 10º do Decreto 7.892/2013).

17.7.3 Para composição do cadastro de reserva, previsto no §1º, art. 11 do Decreto 7.892/2013, deverão os licitantes, caso queiram, encaminhar via anexo no sistema ComprasNet o Termo de Compromisso para Formação do Cadastro de Reserva – Anexo ao Edital.

17.7.4 Tal documento não imputa de plano, qualquer obrigação à administração com relação ao licitante dele signatário, gerando expectativa de direito para que, nas hipóteses de exclusão do primeiro colocado, o licitante que cotar os mesmos preços para os bens ou serviços, possa ser convocado para assumir as obrigações que emanam da ata de registro de preço.

17.7.5 Apenas no momento da convocação, mediante cancelamento do registro de preço e consequente exclusão do licitante primeiro colocado, será procedido com o exame de adequação e pertinência dos materiais cotados com as especificações constantes no termo de referência – Anexo I, bem como a análise dos requisitos de habilitação. Para tal, será respeitada a ordem de classificação dos licitantes que compõe o cadastro de reserva no certame.

17.7.6 A consignação em ata dos preços cotados pelos licitantes, nos termos do subitem 6.5.1, não prejudicará de plano, o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado, para o qual serão adjudicados os itens em que pese sua proposta ter sido a mais vantajosa para administração, atendidas as condições constantes no instrumento convocatório (Art. 10, parágrafo único, Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013).

17.8 Da vigência da ata de registro de preços e do contrato

17.8.1 O prazo de vigência do presente Registro de Preço será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Reitor do IFPB (Inciso III, Parágrafo 3º do Art. 15 da Lei 8.666/93).

17.8.2 O prazo de vigência do Contrato será até 31/12/2016, podendo ser feito um novo contrato ou Termo Aditivo de prorrogação para o próximo exercício (2017), uma vez que, a Ata de Registro de Preço estará vigente;

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
REITORIA**

17.8.3 A despesa decorrente da prestação de serviço objeto desta licitação correrá no exercício de 2016/2017 através das Dotações Orçamentárias do Orçamento Geral da União em favor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba;

17.8.4 A eficácia do Contrato dependerá de Publicação resumida do Instrumento Oficial.

17.9 Da gerência e fiscalização da ata de registro de preços

17.9.1 A PRAP nomeará um servidor que será o responsável por exercer a Gerência da Ata de Registro de Preços e devida fiscalização, com o acompanhamento de recebimento do material licitado, realizando o exame qualitativo e opinando, conclusivamente, sobre os aspectos técnicos do mesmo, cabendo-lhe apresentar relatórios, quando necessários ou solicitados.

17.9.2 Os serviços objeto desta licitação serão recebidos de acordo às condições dispostas nesse TERMO DE REFERÊNCIA e nos artigos 73, II e 76 da Lei nº 8.666/1993.

17.10 Da aquisição dos órgãos não participantes:

17.10.1 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de 12 meses (§ 6º Art. 22 do Decreto 7.892/2013);

17.10.2 É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Federal.) .(§ 9º Art. 22 do Decreto 7.892/2013);

17.10.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este subitem não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na ARP, conforme preconiza o decreto 7.892/2013. De sorte, corroborando o que informa o supracitado instrumento normativo, o somatório dos quantitativos de todas as eventuais „adesões“ não poderá exceder o quádruplo do quantitativo registrado pelos órgãos gerenciador e participantes (§ 3º e 4º do Art. 22 do Decreto 7.892/2013).

17.10.4 Tendo em vista o Acórdão nº 2957/2011 - Plenário, TC-017.752/2011-6, rel. Min. André Luís de Carvalho, 9.11.2011. "as licitações processadas por meio do sistema de registro de preços, cujo valor estimado seja igual ou inferior a R\$ 80.000,00, podem ser destinadas à contratação exclusiva de Microempresas e Empresas e Pequeno Porte, competindo ao órgão que gerencia a ata autorizar a adesão à referida ata, desde que cumpridas as condições estabelecidas no art. 22 §§ 3º e 4º do Decreto nº 7.892, de 2013, e respeitando, no somatório de todas as contratações, aí incluídas tanto as realizadas pelos patrocinadores da ata quanto as promovidas pelos aderentes, o limite máximo de R\$ 80.000,00 em cada item da licitação.

18. DA CONTRATAÇÃO

18.1 Do contrato

18.1.1 Sem prejuízo do disposto nos Capítulos III e IV da Lei n.º 8.666/93 e legislação específica, o contrato referente à contratação de fornecimento de livros, objeto desta licitação, será formalizado e conterá, necessariamente, as condições já especificadas neste ato convocatório e na proposta da licitante vencedora, conforme preceitua o art. 55 do referido diploma legal.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
REITORIA**

18.1.2 Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, a empresa vencedora será convocada para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento da convocação por escrito junto com a respectiva Nota de Empenho, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital.

18.1.3 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba.

18.1.4 O não comparecimento da licitante vencedora para assinatura do contrato no prazo e nas condições estabelecidas será considerado como recusa, ficando esta sujeita às sanções previstas na legislação, podendo o IFPB, independente de qualquer aviso ou notificação, realizar nova licitação ou convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados ou revogar a licitação (art. 64, "caput" e § 2º da Lei nº 8.666/93).

18.1.5 Para a assinatura do contrato a Adjudicatária deverá representar-se por sócio que tenha poderes de administração, apresentando o contrato social e suas alterações, além de comunicação expressa da Empresa onde mencione qual o sócio que assinará o contrato ou procurador com poderes específicos.

18.1.6 O contrato a ser firmado obedecerá à minuta anexa a este Edital.

18.2. Da execução do contrato

18.2.1 A execução do contrato, bem, ainda, os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54 da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII do art. 55, do mesmo diploma legal.

18.2.2 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

18.2.3 Quaisquer exigências da fiscalização do contrato inerentes ao seu objeto deverão ser prontamente atendidas pela contratada.

18.3 Da inexecução e rescisão do contrato

18.3.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

18.3.2 A rescisão do contrato poderá ser:

18.3.2.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei mencionada, notificando-se a licitante vencedora com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

18.3.2.2 Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração;

18.3.2.3 Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria;

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
REITORIA

18.3.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada.

18.3.4 Os procedimentos de rescisão contratual, tanto os amigáveis, como os determinados por ato unilateral da contratante, deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, serão formalmente motivados, asseguradas, à contratada, na segunda hipótese, a produção de contraditório e a dedução de ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da intenção da Administração para que, se o desejar, a contratada apresente defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento e, em hipótese de desacolhimento da defesa, interponha recurso hierárquico no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação comprovada da decisão rescisória.

18.4 Da subcontratação

18.4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

18.5 Da alteração do contrato

18.5.1 O contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas, ressaltando, principalmente, os seguintes casos:

18.5.2 Unilateralmente pela Administração do IFPB:

- a) Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

18.6 Da fiscalização do contrato

18.6.1 A prestação dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, devidamente designado como fiscal do contrato, de acordo com o previsto no art. 67 da Lei 8.666/93.

18.6.2 A fiscalização será exercida no interesse da contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa adjudicatária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e/ou prepostos.

18.7 Da gestão dos serviços e do contrato

18.7.1 A empresa contratada deverá prestar os serviços dentro de um grau elevado de qualidade;

18.7.2 A Contratante, através do Fiscal do contrato, deverá comunicar à contratada situações ou fatos que prejudiquem ou venham a prejudicar a execução dos serviços, determinando as providências que entender serem necessárias a sua solução, devendo a contratada, salvo motivo de força maior, atender de imediato o determinado pela contratante, de modo a não comprometer ou prejudicar as atividades da repartição.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
REITORIA**

18.8 Do gerenciamento do contrato

18.8.1 As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas, por instrumento específico e escrito de contrato (do qual farão parte, independentemente de transcrição, o Edital e seus Anexos e a respectiva proposta) celebrado entre o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba e a licitante vencedora, que observará os termos da Lei nº 8.666/1993 e da Lei nº 10.520/2002, do Edital e demais normas pertinentes, cuja minuta será submetida a exame prévio do Procurador do IFPB.

18.8.2 Como condição prévia para celebração do contrato, a licitante vencedora deverá encaminhar à Administração cópia do acordo ou convenção coletiva de trabalho, que subsidiou a elaboração da proposta de preços e que servirá de base para eventuais repactuações ou revisões do Contrato.

18.8.3 Se a licitante vencedora não comprovar as condições de habilitação no ato da contratação, não apresentar a documentação exigida para celebração do contrato, ou recusar-se injustificadamente a firmar o instrumento de contrato em até 5 (cinco) dias úteis da convocação, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação da licitação para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Edital e das demais cominações legais.

18.8.4 O contrato e seus eventuais aditamentos somente terão validade e eficácia depois de, respectiva e sucessivamente, aprovados pela Autoridade Superior Competente e publicados, por extrato, no Diário Oficial da União, retroagindo os efeitos dos atos de aprovação e publicação, uma vez praticados, à(s) data(s) da(s) assinatura(s) do(s) instrumento(s).

18.8.5 A publicação do extrato do contrato, e de seus eventuais aditamentos, no Diário Oficial da União, será providenciada e custeada pela Administração, mediante remessa do texto do extrato a ser publicado na Imprensa Nacional, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias contados da aludida remessa.

18.8.6 Antes da celebração do contrato, a comprovação de regularidade do cadastramento no SICAF será verificada pela Reitoria do IFPB, por meio de consulta "online" ao sistema, devendo seu resultado ser impresso e juntado ao processo.

19. FORMA DE RECEBIMENTO

19.1 PROVISORIAMENTE, imediatamente depois de efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com as especificações do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I e do ato convocatório;

19.2 DEFINITIVAMENTE, após a verificação da compatibilidade especificações com o Edital da Licitação e consequente aceitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

19.3 Os responsáveis pelo recebimento do serviço deverão encaminhar, após conferência e certificação, a Nota Fiscal/Fatura para o Departamento Financeiro da Reitoria ou dos Campi do IFPB, para liquidação e continuidade do processo de pagamento.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
REITORIA

20. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE

20.1 A avaliação da qualidade e o aceite dos serviços executados passarão pela avaliação, por parte da fiscalização dos contratos, por meio de instrumentos de controle que compreendam a mensuração, entre outros, dos seguintes aspectos:

- a) Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- b) A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
- c) O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
- d) A satisfação do público usuário.

21. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

21.1 Os materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

21.2 Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com a solicitação, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

21.3 Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

21.4 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

21.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

22. DO PAGAMENTO

22.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

22.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

22.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

22.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
REITORIA**

iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

- 22.5.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 22.6.** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 22.7.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 22.8.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 22.9.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 22.10.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 22.11.** Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.
- 22.12.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 22.12.1** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

- 22.13.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \frac{I}{100} = \frac{6}{100} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
REITORIA**

23 OBRIGAÇÕES DAS PARTES

23.1 Das obrigações da contratada

23.1.1 Cabe à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:

- a. Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- b. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da CONTRATANTE.
- c. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou do acompanhamento pela CONTRATANTE.
- d. Comunicar à CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.
- e. Manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas na licitação.
- f. Observar o prazo de entrega de até 60 (sessenta) dias corridos para livros nacionais e até 90 (noventa) dias para livros estrangeiros, contados a partir do recebimento pela CONTRATADA da Autorização de Fornecimento (AF) da Reitoria e dos Campi do IFPB, da qual constarão: nome do autor, título da obra, data de edição e editora.
- g. No caso de impossibilidade de entrega no prazo estipulado, a CONTRATADA deverá comunicar por escrito à CONTRATANTE, podendo a justificativa ser aceita ou não. Caso do não aceite da justificativa, incorrerá a CONTRATADA nas sanções previstas no Contrato.
- h. No caso de entrega de livros defeituosos, a CONTRATADA deverá substituí-los no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- i. A CONTRATADA, por ocasião da entrega do material, deverá observar a perfeição dos livros, inclusive defeitos de editoração e completude da obra (inteireza e perfeição), respondendo, mesmo que após o recebimento definitivo, pela detecção ou descobrimento de defeitos ocultos, que tornem a utilização da obra na sua finalidade.
- j. A CONTRATADA deverá encaminhar trimestralmente a Biblioteca da Reitoria (Campus Avançados) e dos Campi do IFPB catálogos atualizados das principais editoras nacionais e estrangeiras.
- k. Providenciar a compra do título esgotado quando esse vier a ser novamente publicado, independente da solicitação da Coordenadoria da Biblioteca.
- l. Manter a Coordenadoria da Biblioteca atualizada quanto aos últimos lançamentos das principais editoras cujos títulos sejam do interesse do CONTRATANTE.
- m. A CONTRATADA obriga-se a fornecer os produtos objetos do presente Contrato de acordo com seus termos.
- n. Observar o perfeito cumprimento deste Contrato, cabendo-lhe integralmente os ônus decorrentes, independente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE.

23.2 À CONTRATADA cabe assumir a responsabilidade por:

- a. Todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- b. Todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
REITORIA

- c. Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- d. Encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.
- e. No item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE.

23.3 São expressamente vedadas à CONTRATADA:

- a. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;
- b. A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE;
- c. A subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste contrato.

24. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a. Autorizar o fornecimento livros, mediante emissão de Requisição de Fornecedor;
- b. Permitir acesso dos empregados do licitante vencedor às dependências do IFPB para a entrega dos produtos adquiridos;
- c. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante do licitante vencedor;
- d. Efetuar o pagamento devido pela entrega dos produtos, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências;
- e. Informar à CONTRATADA via notificação sempre que verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços;
- f. Acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento contratual, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura, a realização do serviço;
- g. Aplicar, se for o caso, as penalidades regulamentares e contratuais
- h. conferir os preços indicados na proposta com os constantes das tabelas, catálogos E PROPAGANDAS NOS SITES das editoras, BEM COMO CÓPIA DA NOTA FISCAL DE QUEM FORNECEU O LIVRO PARA A CONTRATANTE, já considerando o percentual de desconto;
- i. Solicitar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto.
- j. Indicar o(s) servidor(es) que acompanhará(ão) o cumprimento do objeto;

25. DA APLICAÇÃO DE PENALIDADES

25.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores do CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais a CONTRATADA que:

- 25.1.1** Apresentar documentação falsa;
- 25.1.2** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 25.1.3** Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 25.1.4** Comportar-se de modo inidôneo;
- 25.1.5** Fizer declaração falsa;
- 25.1.6** Cometer fraude fiscal.

25.2 Sem prejuízo das sanções previstas no item anterior e com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
REITORIA**

Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

25.2.1 Advertência;

25.2.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento, em caso de inexecução parcial ou total da obrigação assumida;

25.2.3 Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento para contratar com o IFPB por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

25.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

25.4 As sanções administrativas serão aplicadas, após regular processo administrativo em que se assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, nas hipóteses e gradações indicadas no quadro abaixo:

25.5 PENALIDADES QUE PODERÃO SER APLICADAS

25.5.1 Não retirar a nota de empenho:

25.5.1.1 Impedimento de licitar com o Instituto Federal da Paraíba pelo período de 02 (dois) anos.

25.5.1.2 Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.

25.5.2 Entregar o objeto fora do prazo estabelecido:

25.5.2.1 Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não fornecido, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.

25.5.3 Não efetuar a troca do objeto, quando notificado:

25.5.3.1 Impedimento de licitar com o Instituto Federal da Paraíba pelo período de 01 (um) ano.

25.5.3.2 Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.

25.5.4 Substituir o objeto fora do prazo estabelecido:

25.5.4.1 Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não substituído, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.

25.5.5 Deixar de entregar documentação exigida neste Edital:

25.5.5.1 Impedimento de licitar com o Instituto Federal da Paraíba pelo período de 01 (ano) ano.

25.5.5.2 Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho/valor total estimado para o item ou lote.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
REITORIA**

25.5.6 Não manter a proposta ou desistir do lance:

25.5.6.1 Impedimento de licitar com o Instituto Federal da Paraíba pelo período de 01 (um) ano.

25.5.6.2 Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.

25.5.7 Comportar-se de modo inidôneo:

25.5.7.1 Impedimento de licitar com o Instituto Federal da Paraíba pelo período de 02 (dois) anos.

25.5.7.2 Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.

25.5.8 Fizer declaração falsa:

25.5.8.1 Impedimento de licitar com a o Instituto Federal da Paraíba pelo período de 02 (dois) anos.

25.5.8.2 Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.

25.5.9 Apresentar documentação falsa:

25.5.9.1 Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 05 (cinco) anos.

25.5.9.2 Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho.

25.5.9.3 Comunicar ao Ministério Público Federal.

25.5.10 Cometer fraude fiscal:

25.5.10.1 Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 05 (cinco) anos.

25.5.10.2 Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho.

25.5.10.3 Comunicar ao Ministério Público Federal.

25.5.11 Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no edital do presente pregão eletrônico, em que não se comine outra penalidade:

25.5.11.1 Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do contrato/nota de empenho, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e, a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.

25.5.12 Inexecução total:

25.5.12.1 Impedimento de licitar com o Instituto Federal da Paraíba pelo período de 05 (cinco) anos.

25.5.12.2 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho.

25.5.13 Inexecução parcial do objeto:

25.5.13.1 Impedimento de licitar com o Instituto Federal da Paraíba pelo período de 02 (dois) anos.

25.5.13.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
REITORIA**

25.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

26 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

26.1 A despesa decorrente da prestação de serviço objeto desta licitação correrá no exercício de 2016/2017 através das Dotações Orçamentárias do Orçamento Geral da União em favor dos Campi (Gerenciador e Participantes) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba.

27 DO PRAZO DE ENTREGA

27.1 Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor deverá entregar o material conforme nos prazos de entrega de até 60 (sessenta) dias corridos para livros nacionais e até 90 (noventa) dias para livros estrangeiros, contados a partir do recebimento pela CONTRATADA da Autorização de Fornecimento (AF) da Reitoria e dos Campi do IFPB, da qual constarão: nome do autor, título da obra, data de edição e editora, no horário de expediente das Coordenações dos Almojarifados: 08 às 12h e das 13 às 17h.

28 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

28.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

28.1.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

28.2 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

28.3 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

29 DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

29.1 A CONTRATADA deverá atender, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental previstos na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19/01/2010.

30 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

30.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

30.2 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
REITORIA**

30.3 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

30.4 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

30.5 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

30.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

30.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

30.8 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

30.9 O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos www.comprasgovernamentais.gov.br, www.ifpb.edu.br e licitacao@ifpb.edu.br, também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Av. Almirante Barroso, 1077 – Centro – CEP: 58.013-120 – João Pessoa/PB, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

31 DO FORO

31.1 O foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem dos procedimentos licitatórios, será o da Justiça Federal, seção Judiciária de João Pessoa/PB.

João Pessoa/PB, 23 de março de 2016.

MIRIAN GONÇALVES TENÓRIO DE BARROS
Diretoria de Compras, Contratos e Licitações

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
REITORIA**

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 03/2016

Processo Administrativo n.º 23381.009401.2015-88

TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é o registro de preços para a contratação de livraria ou distribuidor especializado para o fornecimento de livros e publicações para compor o acervo bibliográfico da Reitoria (Órgão Gerenciador) e os demais órgãos participantes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos:

ÓRGÃO GERENCIADOR:

UASG: 158138 – INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA - REITORIA.

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)	PERCENTUAL DE DESCONTO (%)	VALOR TOTAL COM DESCONTO (R\$)
01	01	Desconto sobre o preço dos catálogos ou das tabelas oficiais das editoras/distribuidoras para material bibliográfico nacional disponível no mercado interno. MUNICÍPIO DE ENTREGA/FORNECIMENTO - João Pessoa/PB	UND	10	50.000,00	500.000,00	0,0%	500.000,00
	02	Desconto sobre o preço dos catálogos ou das tabelas oficiais das editoras/distribuidoras para material bibliográfico estrangeiro. MUNICÍPIO DE ENTREGA/FORNECIMENTO - João Pessoa/PB	UND	10	5.000,00	50.000,00	0,0%	50.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O GRUPO 01								R\$ 550.000,00

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
REITORIA**

ÓRGÃOS PARTICIPANTES

UASG: 154704 – INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ – CAMPUS SÃO JOÃO DO PIAUÍ;

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)	PERCENTUAL DE DESCONTO (%)	VALOR TOTAL COM DESCONTO (R\$)
03	Desconto sobre o preço dos catálogos ou das tabelas oficiais das editoras/distribuidoras para material bibliográfico nacional disponível no mercado interno. MUNICÍPIO DE ENTREGA/FORNECIMENTO – São João do Piauí/PI	UND	4	50.000,00	200.000,00	0,0%	200.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O ITEM 03						R\$ 200.000,00	

UASG: 154868 - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – CAMPUS GUARABIRA;

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)	PERCENTUAL DE DESCONTO (%)	VALOR TOTAL COM DESCONTO (R\$)
02	04	Desconto sobre o preço dos catálogos ou das tabelas oficiais das editoras/distribuidoras para material bibliográfico nacional disponível no mercado interno. MUNICÍPIO DE ENTREGA/FORNECIMENTO – Guarabira/PB	UND	3	50.000,00	150.000,00	0,0%	150.000,00
	05	Desconto sobre o preço dos catálogos ou das tabelas oficiais das editoras/distribuidoras para material bibliográfico estrangeiro. MUNICÍPIO DE ENTREGA/FORNECIMENTO – Guarabira/PB	UND	3	5.000,00	15.000,00	0,0%	15.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O GRUPO 02							R\$ 165.000,00	

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
REITORIA**

UASG: 158280 – INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – CAMPUS CAJAZEIRAS;

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)	PERCENTUAL DE DESCONTO (%)	VALOR TOTAL COM DESCONTO (R\$)
03	06	Desconto sobre o preço dos catálogos ou das tabelas oficiais das editoras/distribuidoras para material bibliográfico nacional disponível no mercado interno. MUNICÍPIOS DE ENTREGA/FORNECIMENTO – Cajazeiras/PB	UND	1	50.000,00	50.000,00	0,0%	50.000,00
	07	Desconto sobre o preço dos catálogos ou das tabelas oficiais das editoras/distribuidoras para material bibliográfico estrangeiro. MUNICÍPIO DE ENTREGA/FORNECIMENTO – Cajazeiras/PB	UND	10	5.000,00	50.000,00	0,0%	50.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O GRUPO 03								R\$ 100.000,00

UASG: 158281 - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – CAMPUS CAMPINA GRANDE;

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)	PERCENTUAL DE DESCONTO (%)	VALOR TOTAL COM DESCONTO (R\$)
04	08	Desconto sobre o preço dos catálogos ou das tabelas oficiais das editoras/distribuidoras para material bibliográfico nacional disponível no mercado interno. MUNICÍPIO DE ENTREGA/FORNECIMENTO – Campina Grande/PB	UND	8	50.000,00	400.000,00	0,0%	400.000,00

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
REITORIA**

09	Desconto sobre o preço dos catálogos ou das tabelas oficiais das editoras/distribuidoras para material bibliográfico estrangeiro. MUNICÍPIO DE ENTREGA/FORNECIMENTO - Campina Grande/PB	UND	20	5.000,00	100.000,00	0,0%	100.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O GRUPO 04						R\$ 500.000,00	

UASG: 158469 - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – CAMPUS JOÃO PESSOA;

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)	PERCENTUAL DE DESCONTO (%)	VALOR TOTAL COM DESCONTO (R\$)
05	10	Desconto sobre o preço dos catálogos ou das tabelas oficiais das editoras/distribuidoras para material bibliográfico nacional disponível no mercado interno. MUNICÍPIO DE ENTREGA/FORNECIMENTO - João Pessoa/PB	UND	6	50.000,00	300.000,00	0,0%	300.000,00
	11	Desconto sobre o preço dos catálogos ou das tabelas oficiais das editoras/distribuidoras para material bibliográfico estrangeiro. MUNICÍPIO DE ENTREGA/FORNECIMENTO - João Pessoa/PB	UND	10	5.000,00	50.000,00	0,0%	50.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O GRUPO 05							R\$ 350.000,00	

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
REITORIA**

UASG: 158470 - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – CAMPUS PATOS;

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)	PERCENTUAL DE DESCONTO (%)	VALOR TOTAL COM DESCONTO (R\$)
06	12	Desconto sobre o preço dos catálogos ou das tabelas oficiais das editoras/distribuidoras para material bibliográfico nacional disponível no mercado interno. MUNICÍPIO DE ENTREGA/FORNECIMENTO - Patos/PB	UND	2	50.000,00	100.000,00	0,0%	100.000,00
	13	Desconto sobre o preço dos catálogos ou das tabelas oficiais das editoras/distribuidoras para material bibliográfico estrangeiro. MUNICÍPIO DE ENTREGA/FORNECIMENTO - Patos/PB	UND	1	5.000,00	5.000,00	0,0%	5.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O GRUPO 06								R\$ 105.000,00

UASG: 158471 - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – CAMPUS PRINCESA ISABEL;

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)	PERCENTUAL DE DESCONTO (%)	VALOR TOTAL COM DESCONTO (R\$)
07	14	Desconto sobre o preço dos catálogos ou das tabelas oficiais das editoras/distribuidoras para material bibliográfico nacional disponível no mercado interno. MUNICÍPIO DE ENTREGA/FORNECIMENTO - Princesa Isabel/PB	UND	4	50.000,00	200.000,00	0,0%	200.000,00

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
REITORIA**

15	Desconto sobre o preço dos catálogos ou das tabelas oficiais das editoras/distribuidoras para material bibliográfico estrangeiro. MUNICÍPIO DE ENTREGA/FORNECIMENTO - Princesa Isabel/PB	UND	2	5.000,00	10.000,00	0,0%	10.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O GRUPO 07						R\$ 210.000,00	

UASG: 158472 - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – CAMPUS MONTEIRO;

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)	PERCENTUAL DE DESCONTO (%)	VALOR TOTAL COM DESCONTO (R\$)
08	16	Desconto sobre o preço dos catálogos ou das tabelas oficiais das editoras/distribuidoras para material bibliográfico nacional disponível no mercado interno. MUNICÍPIO DE ENTREGA/FORNECIMENTO - Monteiro/PB	UND	2	50.000,00	100.000,00	0,0%	100.000,00
	17	Desconto sobre o preço dos catálogos ou das tabelas oficiais das editoras/distribuidoras para material bibliográfico estrangeiro. MUNICÍPIO DE ENTREGA/FORNECIMENTO - Monteiro/PB	UND	10	5.000,00	50.000,00	0,0%	50.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O GRUPO 08							R\$ 150.000,00	

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
REITORIA**

UASG: 158473 - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – CAMPUS PICUÍ;

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)	PERCENTUAL DE DESCONTO (%)	VALOR TOTAL COM DESCONTO (R\$)
09	18	Desconto sobre o preço dos catálogos ou das tabelas oficiais das editoras/distribuidoras para material bibliográfico nacional disponível no mercado interno. MUNICÍPIO DE ENTREGA/FORNECIMENTO - Picuí/PB	UND	3	50.000,00	150.000,00	0,0%	150.000,00
	19	Desconto sobre o preço dos catálogos ou das tabelas oficiais das editoras/distribuidoras para material bibliográfico estrangeiro. MUNICÍPIO DE ENTREGA/FORNECIMENTO - Picuí/PB	UND	6	5.000,00	30.000,00	0,0%	30.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O GRUPO 09								R\$ 180.000,00

UASG: 158474 - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – CAMPUS CABEDELO;

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)	PERCENTUAL DE DESCONTO (%)	VALOR TOTAL COM DESCONTO (R\$)
10	20	Desconto sobre o preço dos catálogos ou das tabelas oficiais das editoras/distribuidoras para material bibliográfico nacional disponível no mercado interno. MUNICÍPIO DE ENTREGA/FORNECIMENTO - Cabedelo/PB	UND	3	50.000,00	150.000,00	0,0%	150.000,00

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
REITORIA**

21	Desconto sobre o preço dos catálogos ou das tabelas oficiais das editoras/distribuidoras para material bibliográfico estrangeiro MUNICÍPIO DE ENTREGA/FORNECIMENTO - Cabedelo/PB	UND	3	5.000,00	15.000,00	0,0%	15.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O GRUPO 10							R\$ 165.000,00

UASG: 158953 – INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ – CAMPUS TABULEIRO DO NORTE.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)	PERCENTUAL DE DESCONTO (%)	VALOR TOTAL COM DESCONTO (R\$)
22	Desconto sobre o preço dos catálogos ou das tabelas oficiais das editoras/distribuidoras para material bibliográfico nacional disponível no mercado interno. MUNICÍPIO DE ENTREGA/FORNECIMENTO - Tabuleiro do Norte/CE	UND	2	50.000,00	100.000,00	0,0%	100.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O ITEM 22							R\$ 100.000,00

UASG: 158279 – INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – CAMPUS SOUSA.

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)	PERCENTUAL DE DESCONTO (%)	VALOR TOTAL COM DESCONTO (R\$)
11	23	Desconto sobre o preço dos catálogos ou das tabelas oficiais das editoras/distribuidoras para material bibliográfico nacional disponível no mercado interno. MUNICÍPIO DE ENTREGA/FORNECIMENTO - Sousa/PB	UND	3	50.000,00	150.000,00	0,0%	150.000,00

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
REITORIA**

24	Desconto sobre o preço dos catálogos ou das tabelas oficiais das editoras/distribuidoras para material bibliográfico estrangeiro MUNICÍPIO DE SOUSA/PB ENTREGA/FORNECIMENTO -	UND	4	5.000,00	20.000,00	0,0%	20.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O GRUPO 11						R\$ 170.000,00	

1.2 JUSTIFICATIVA DO JULGAMENTO POR GRUPO:

1.2.1 Para evitar fracionamento na contratação, assim os itens foram agrupados por serem de natureza semelhante, além de apresentarem vinculação entre os mesmos, objetivando ter uma única empresa para prestação do serviço (Art. 5º e Parágrafo único do mesmo Art. do Decreto 7.892/2013 e Acórdão TCU 2.401/2006 do Plenário).

2 VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

2.1 O valor estimado para fazer frente às despesas, corresponde a um custo total estimado de R\$ 2.945.000,00 (dois milhões, novecentos e quarenta e cinco mil reais), para o período de 12 meses (vigência da Ata de Registro de Preços), cabendo o IFPB pagar somente o valor que adquirir, e não o valor total estimado para a aquisição. A previsão de recursos necessários para a aquisição de livros está contemplada na programação orçamentária do exercício do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba exclusivamente para aquisição de livros.

3 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1 A aquisição dos livros se faz necessário para a atualização e complementação do acervo técnico da Biblioteca da Reitoria (Órgão Gerenciador), dos Campi avançados, dos Campi do IFPB (Participantes) e demais órgãos Participantes, objetivando abranger todas as áreas do conhecimento, em níveis universitário, médio, fundamental e técnico.

4 DA FUNDAMENTAÇÃO

4.1 A contratação de pessoa jurídica para fornecimento dos itens elencados no quadro acima, observa os requisitos legais expostos na Lei 10.520/2002 para caracterização de bem ou serviço comum, quais

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA REITORIA

sejam, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado. Dessa forma, mostra-se cabível licitação para registro de preço, a ser realizada na modalidade Pregão, **TIPO MAIOR DESCONTO POR ITEM**, observadas as disposições constantes no Decreto 7.892/2013, alterado pelo Decreto 8.250/2014, na Lei 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei 8.666/93.

4.2 Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto no inciso I e § 2º do artigo 9º do Decreto nº 5.450/05.

4.3 A Reitoria do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba pretende contratar, com base na Lei nº 10.520/02, no Decreto nº 5.450/05, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93 e demais normas legais e regulamentares, pessoa jurídica para fornecimento de material/serviço objeto da licitação.

5 DA JUSTIFICATIVA DA ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 A Reitoria optou pelo sistema de Registro de Preços, buscando evitar o fracionamento de licitação.

5.2 A adoção dessa prática tem como um de seus objetivos o princípio da Economicidade, que em termos práticos significa ganhos reais na economia de recursos financeiros, e por isso a tendência dos preços é diminuir, o que caracteriza a lei de demanda.

5.3 Proporcionará também economia processual, na medida em que torna prioritária a racionalização de processos e de redução dos custos operacionais, ou seja, ao fazermos um só processo despenderemos o tempo gasto em um processo licitatório uma única vez e teremos o material disponível sempre que necessário.

5.4 Adotou-se, assim, o Sistema de Registro de Preço – SRP, considerando a hipótese prevista no artigo 3º do Decreto 7.892/2013, bem como algumas vantagens decorrentes deste procedimento licitatório, como: efetivar a contratação, somente quando houver necessidade, os órgãos participantes realizam um planejamento para o período de vigência determinado; proporciona a redução de número de licitações; as contratações ficarão mais ágeis, pois a licitação já está realizada, as condições de execução estarão ajustadas e os preços/desconto e respectivos fornecedores já estarão definidos; economia de escala que é obtida em razão do grande quantitativo licitado; maior transparência dos procedimentos adotados, pois são monitorados por todos os agentes envolvidos.

5.5 Nesta licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo do licitante com a administração pública, com característica de compromisso para futura contratação, onde os vencedores manterão seus preços registrados durante o período de 12 (doze) meses.

5.6 Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto no inciso I e § 2º do artigo 9º do Decreto nº 5.450/05, de 31/05/2005.

5.7 Aquisição dos livros, objetiva abranger todas as áreas do conhecimento, em níveis universitário, médio, fundamental e técnico cujas grandes áreas e sub-área estão relacionadas abaixo, bem como os assuntos específicos dentro de cada uma dessas áreas:

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
REITORIA

CIÊNCIAS AGRÁRIAS

- Agronomia;
- Ciência e Tecnologia de Alimentos;
- Engenharia Agrícola;
- Engenharia da Pesca;
- Engenharia Florestal: Proteção Florestal, Economia Florestal, Conservação da Natureza;
- Medicina Veterinária.

CIÊNCIAS BIOLÓGICAS

- Anatomia, Embriologia;
- Biologia Geral;
- Bioquímica, Biofísica;
- Botânica;
- Citologia e Biologia Celular, Histologia;
- Ecologia;
- Fisiologia; Farmacologia, Toxicologia
- Genética;
- Imunologia;
- Microbiologia;
- Parasitologia;
- Radiologia e Fotobiologia
- Zoologia;

CIÊNCIAS DA SAÚDE

- Educação Física e Esportes;
- Enfermagem;
- Farmácia;
- Fisioterapia e Terapia Ocupacional;
- Fonoaudiologia Odontológica;
- Medicina;
- Nutrição;
- Odontologia;
- Radiologia
- Saúde Coletiva

CIÊNCIAS EXATAS E DA TERRA

- Astronomia e Astrofísica ;
- Ciências da Computação: Informática;
- Estatística, Probabilidade;
- Física;
- Geociências: Geologia, Mineralogia, Geoquímica, Hidrogeologia, Geofísica; Metrologia; Oceanografia.
- Matemática;
- Química;

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
REITORIA**

CIÊNCIAS HUMANAS

- Antropologia;
- Arqueologia;
- Ciências políticas;
- Ciências Sociais;
- Educação;
- Filosofia: Ética, Lógica;
- Geografia;
- História;
- Psicologia;
- Sociologia;
- Teologia

CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS

- Administração, Administração de Empresas;
- Arquitetura e Urbanismo: Paisagismo, Adequação Ambiental;
- Ciências Contábeis;
- Ciências da Informação: Arquivologia, Biblioteconomia;
- Comunicação: Comunicação Visual, Jornalismo, Rádio e Televisão, Relações Públicas e Propaganda;
- Demografia: Tendência Populacional, Migração, Nupcialidade e Família, Política Pública, População;
- Desenho Industrial;
- Direito;
- Economia: Economia Doméstica;
- Metrologia
- Museologia;
- Planejamento Urbano e Regional: Política Urbana, Legislação Urbana, Serviços comunitários, Transporte e Tráfego Urbano;
- Serviço Social
- Tecnologia do Conhecimento: Tecnologia Industrial.

ENGENHARIAS

- Engenharia Naval e Oceânica;
- Engenharia Aeroespacial;
- Engenharia Ambiental;
- Engenharia Biomédica e Médica;
- Engenharia de Minas;
- Engenharia de Produção, Higiene e Segurança: Ergonomia, Engenharia Econômica;
- Engenharia de Transportes de Tráfego;
- Engenharia Elétrica, Engenharia Eletrônica: Matérias Elétricos e Eletrônicos, Medidas Elétricas, Instrumentação, Circuitos Elétricos, Eletrônicos e Magnéticos, Energia Elétrica, Maquinas Elétricas,

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA REITORIA

Eletrônica Industrial, Retroalimentação, Dispositivos, Semicondutores, Automação, Controle Automático, Engenharia de Sistemas;

- Engenharia Hidráulica: Hidrologia, Hidráulica, Engenharia Térmica;
- Engenharia Mecânica: Transferência de Calor, Mecânica dos Fluidos, Dinâmica, Máquinas, Termodinâmica, Mecânica dos Sólidos, Projetos de Máquinas, Estática, Motores e Equipamentos, Controle Numérico, Robotização;
- Engenharia Nuclear;
- Engenharia Química;
- Engenharia Civil: Instalações Prediais, Estruturas, Construção Civil;
- Engenharia de Materiais e Metalúrgica: Conformação Mecânica, Soldagem;
- Fundações, Mecânicas dos solos, Rodovias, Ferrovias, Aeroportos, Portos, Infra-estrutura de Transportes;
- Tecnologia Química;
- Telecomunicações: Microondas, Antenas.
- Tratamento Térmico, Usinagem, Estrutura de Metais e Ligas, Corrosão, Materiais não metálicos, Cerâmicas, Polímeros;

LINGUÍSTICA, LETRAS E ARTES

- Artes: Cinema, Fotografia, Pinturas, Artes Plásticas, Teorias e Críticas da Arte, Desenho, Gravura, Escultura, Cerâmica, Tecelagem, Educação Artística, Teatro.
- Língua e Literatura: Línguas Estrangeiras, Línguas Clássicas, Língua Portuguesa, Teorias Literárias, Literatura Brasileira e Estrangeira;
- Linguística;
- Música: Canto, Dança, Regência;

JURÍDICO E ADMINISTRATIVA

- Direito Administrativo, Licitações, Contratos, Obras e Engenharia, Orçamento, Finanças Públicas, Contabilidade Pública.

6 DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO

6.1 As propostas deverão ser apresentadas de forma a especificar o percentual de desconto sobre o preço do catálogo das editoras nacionais e internacionais abaixo:

Editoras Estrangeiras

- | | |
|---|--|
| 1. Academic -> Elsevier | 8. Brooks/Cole -> Thomson |
| 2. Addison Wesley & Benjamin Cumming -> Pearson Education | 9. Cnrs Éditions |
| 3. Akademie-Verlag | 10. Chapman & Hall/Crc Press -> Taylor&Francis |
| 4. A K Peters, Ltd. | 11. Chicago Up |
| 5. Ams | 12. Cambridge Up |
| 6. Birkhäuser-> Springer | 13. Chelsea-Ams |
| 7. Bourbaki | 14. Crc.Press, inc |
| | 15. Dover |
| | 16. Dunod |

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
REITORIA

17. Editorial Urss (Mir, Progress, Etc.)
18. Elsevier (North-Holland, Pergamon, Academic...)
19. Fundação Calouste Gulbenkian
20. Gauthier-Villars
21. Gordon And Breach -> Taylor & Francis
22. Gradiva
23. Heinle - International Thomson
24. Imperial College Press (Icp)
25. International Press
26. Iop-Bookmark -> Taylor&Francis
27. (Editions) Jacques Gabay
28. Kluwer Academic Publishers -> Springer
29. Konemann
30. London Math. Soc.
31. Math. Assoc. Of America- Maa
32. Marcel Dekker
33. mcgraw - Hill
34. mit Press
35. Nctm
36. North-Holland -> Elsevier
37. Nova Science Publishers
38. Oxford Up
39. Pearson Education
40. Penguin Books (Uk)
41. Pergamon -> Elsevier
42. Perseus Books
43. Plenum Press -> Kluwer -> Springer
44. Princeton Up
45. Prentice Hall -> Pearson
46. Presses Universitaires De France-Puf
47. Publish Or Perish
48. Reidel -> Kluwer -> Springer
49. Routledge -> Taylor&Francis
50. Schaum's Outlines (Mcgraw- ill)
51. Siam-Books
52. Smf
53. Springer (De)
54. Summertown Publishing.
55. Taylor & Francis (Crc, Routledge, Gordon And Breach)
56. Teubner, Vieweg, Gabler, Etc
57. Walter De Gruyter
58. W H Freeman
59. Wiley
60. World cientific
1. Albin Michel - [Http://www.Albin-Michel.Comhttp](http://www.Albin-Michel.Comhttp)
2. Armand Colin - [Http://www.Armand-Colin.Com](http://www.Armand-Colin.Com)
3. Aucc - Association Des Universités Et Colleges Du Canada - E-Mail: Sales@Aucc.Ca
4. Bayard Éditions - [Http://www.Bayardpresse.Fr](http://www.Bayardpresse.Fr)
5. Bibliothèque Nationale De France - [Http://www.Editions.Bnf.Fr](http://www.Editions.Bnf.Fr) ou [Http://www.Bnf.Fr](http://www.Bnf.Fr)
6. Brepols Publishers - [Http://www.Brepols.Com/Publishers](http://www.Brepols.Com/Publishers)
7. Cnrs Éditions - [Http://www.Cnrs.Editions.Fr](http://www.Cnrs.Editions.Fr)
8. De Boeck Université - [Http://www.Deboeck.Be](http://www.Deboeck.Be)
9. Desclée De Brower - [Http://www.Descleedebrower.Com](http://www.Descleedebrower.Com)
10. Didier - [Http://www.Editionsidier.Com](http://www.Editionsidier.Com)
11. Dunod Éditeur - [Http://www.Dunod.Com](http://www.Dunod.Com)
12. Éditions Belin - [Http://www.Editions-Belin.Com](http://www.Editions-Belin.Com)
13. Éditions De L'université De Bruxelles - [Http://www.Editions-Universite-Bruxelles.Br](http://www.Editions-Universite-Bruxelles.Br)
14. Éditions Du Cerf - [Http://www.Editionsducerf.Fr](http://www.Editionsducerf.Fr)
15. Éditions Labor - [Http://www.Labor.Be](http://www.Labor.Be)
16. Ehess - École Des Hautes Études En Sciences Sociales - [Http://www.Ehess.Fr](http://www.Ehess.Fr)
17. Electre: Le Circle De La Librairie - [Http://www.Electre.Com](http://www.Electre.Com)
18. Érès - [Http://www.Edition-Eres.Com](http://www.Edition-Eres.Com)
19. Fayard - [Http://www.Editions-Fayard.Fr](http://www.Editions-Fayard.Fr)
20. Flammarion - [Http://www.Flammarion.Com](http://www.Flammarion.Com)
21. Gallimard - [Http://www.Gallimard.Fr](http://www.Gallimard.Fr)
22. Hachette - [Http://www.Hachette.Com](http://www.Hachette.Com)
23. Hatier Éditions - [Http://www.Editions-Hatier.Fr](http://www.Editions-Hatier.Fr)
24. Inrp -Institut National De Recherche Pedagogique - [Http://www.Inrp.Fr](http://www.Inrp.Fr)
25. Karthala - www.Karthala.Com
26. La Documentation Française - [Http://www.Ladocfrancaise.Gov](http://www.Ladocfrancaise.Gov)
27. L'harmattan - [Http://www.Editions-Harmattan.Fr](http://www.Editions-Harmattan.Fr)

Língua Francesa

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
REITORIA**

28. Livros Franceses Via Internet -
[Http://www.Alapage.Com](http://www.Alapage.Com)
29. Nathan - [Http://www.Nathan-U.Com](http://www.Nathan-U.Com)
30. Odile Jacob - [Http://www.Odilejacob.Fr](http://www.Odilejacob.Fr)
31. Peeters - [Http://www.Peeters-Leuven.Be](http://www.Peeters-Leuven.Be)
32. Presses Des Sciences -
[Http://www.Sciences-Po.Fr](http://www.Sciences-Po.Fr)
33. Presses Universitaires De France -
[Http://www.Puf.Com](http://www.Puf.Com)
34. Presses Universitaires De Grenoble -
[Http://www.Pug.Fr](http://www.Pug.Fr)
35. Presses Universitaires De Namur -
[Http://www.Pun.Be](http://www.Pun.Be)
36. Seuil - [Http://www.Seuil.Com](http://www.Seuil.Com)
37. Sorbonne Nouvelle Presses -
[Http://www.Univ-Paris3.Fr/Psn](http://www.Univ-Paris3.Fr/Psn)
38. Université De Fribourg - [Http://www.St-Paul.Ch/](http://www.St-Paul.Ch/)
39. Vrin - [Http://www.Vrin.Fr](http://www.Vrin.Fr)

Língua Espanhola

1. Amares - [Http://www.Amares.Com](http://www.Amares.Com)
2. Anaya - [Http://www.Anaya.Es](http://www.Anaya.Es)
3. Castalia - [Http://www.Castalia.Es](http://www.Castalia.Es)
4. Cuspide - [Http://www.Cuspide.Com](http://www.Cuspide.Com)
5. Ed. Ambos Mundos (Almar; Colegio De
Espanha; Alcayuela) - [Http://www.Helcom.Es](http://www.Helcom.Es)
6. Edelsa
7. El Colegio De México -
Publi@Colmex.Mx
8. Elefante Blanco -
[Http://www.Elefanteblanco.Com](http://www.Elefanteblanco.Com)
9. Eue - Editoriales Universitarias
Espanholas - [Http://www.Aeue.Es](http://www.Aeue.Es)
10. Fondo De Cultura Economica -
[Http://www.Fce.Com.Mx](http://www.Fce.Com.Mx)
11. Gedisa Editorial -
[Http://www.Gedisa.Com](http://www.Gedisa.Com)
12. Guia De Editores De Espanha -
www.Guia-Editores.Org/Todas.Htm (Ed.
Universitárias)
13. Gustavo Gili
14. Herder - [Http://www.Herder-As.Com](http://www.Herder-As.Com)
15. Livraria De Livros Digitais Da Uned -
[Http://www.Liberuned.Com](http://www.Liberuned.Com)
16. Monsa
17. Narcea - [Http://www.Narceaediciones.Es](http://www.Narceaediciones.Es)

18. Paidós - [Http://www.Paidos.Com](http://www.Paidos.Com)
19. Publicaciones De Las Naciones Unidas -
[Http://www.Un.Org](http://www.Un.Org)
20. Rialp - [Http://www.Rialp.Com](http://www.Rialp.Com)
21. Unam -
22. Uned -
[Http://www.Serpiente.Dgsca.Unam.Mx/](http://www.Serpiente.Dgsca.Unam.Mx/)
22. Uned -
[Http://www.Uned.Es/Publicaciones](http://www.Uned.Es/Publicaciones)

Língua Italiana

1. Cacucci Editori - [Http://www.Cacucci.It](http://www.Cacucci.It)
2. Carocci Editore - [Http://www.Carocci.It](http://www.Carocci.It)
3. Cedam - [Http://www.Cedam.It](http://www.Cedam.It)
4. Edizioni Del Mulino - [Http://www.Mulino.It](http://www.Mulino.It)
5. Einaudi - [Http://www.Einaudi.It](http://www.Einaudi.It)
6. Feltrinelli - [Http://www.Feltrinelli.It/](http://www.Feltrinelli.It/)
7. Gangemi Editore -
8. Laterza - [Http://www.Laterza.It](http://www.Laterza.It)

Língua Inglesa

1. Academic Press -
[Http://www.Academicpress.Com](http://www.Academicpress.Com)
2. Acer Press - Australian Council For
Educational Research - [Http://www.Acer.Edu.Au](http://www.Acer.Edu.Au)
3. Apa - American Psychological Association -
[Http://www.Apa.Org/Books/](http://www.Apa.Org/Books/)
4. Apress
5. Ashgate - [Http://www.Ashgate.Com](http://www.Ashgate.Com)
6. Blackwell Publishers -
[Http://www.Blackwellpublishers.Co.Uk](http://www.Blackwellpublishers.Co.Uk)
7. Bristol University Press -
[Http://www.Bristol.Ac.Uk](http://www.Bristol.Ac.Uk)
8. Cambridge University Press -
[Http://www.Cambridge.Org](http://www.Cambridge.Org)
9. Chicago University Press -
[Http://www.Press.Uchicago.Edu](http://www.Press.Uchicago.Edu)
10. Cornell University Press -
[Http://www.Cornellpress.Cornell.Edu](http://www.Cornellpress.Cornell.Edu)
11. Falmer Press (Taylor And Francis
Group) - [Http://www.Tandf.Co.Uk](http://www.Tandf.Co.Uk)
12. Gale Group -
13. Gower - [Http://www.Gowerpub.Com](http://www.Gowerpub.Com)

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
REITORIA**

- | | |
|--|---|
| 14. Guilford Publications Inc. -
Http://www.Guilford.Com | 41. University Of California Press -
Http://Www.Ucp.Edu |
| 15. Harvard University Press -
Http://www.Hup.Harvard.Edu | 42. University Of Massachussetts Press -
Http://Www.Umass.Edu/Umpress |
| 16. Indiana University Press -
Http://www.Indiana.Edu/lupress | 43. University Of Pennsylvania Press -
Http://Www.Upenn.Edu/Pennpress |
| 17. Jai Press Inc. - Http://www.Jaipress.Com | 44. Univ.Of Toronto Press -
Http://Www.Utpublishing.Com |
| 18. John Benjamins Publishing Company -
Http://www.Benjamins.Com/Jbp | Http://Www.Utpress.Utoronto.Ca |
| 19. Kluwer Academic Publishers -
Http://www.Wkap.Nl | 45. University Press Of America -
Http://Www.Univpress.Com |
| 20. Liverpool University Press -
Http://www.Liverpool-Unipress.Co.Uk | 46. University Press Of Virginia -
Http://Www.Upress.Virginia.Edu |
| 21. Macmillan - Http://www.Macmillan-Press.Co.Uk Ou Http://www.Palgrave.Com | 47. Verso Books -
Http://Www.Versobooks.Com |
| 22. Michigan State U. Press -
www.msupress.Msu.Edu | 48. Wiley - Http://Www.Wiley.Com |
| 23. Mit Press - Http://Www.Mitpress.mit.edu | 49. Wilfrid Laurier University Press -
Http://Www.Wlupress.Wlu.Ca |
| 24. New York University Press -
www.nyupress.nyu.Edu | 50. Yale University Press -
Http://Www.Yale.Edu/Yup/ |
| 25. Open University Press -
Http://www.Openup.Co.Uk | |
| 26. Penguin - Http://Www.Penguin.Com | Portugal |
| 27. Phaidon - Http://Www.Phaidon.Com | 1. Asa Editorial -
Http://Www.Asa.Pt/Page/Index.Php |
| 28. Plenum Publishing Co. -
Http://Www.Plenum.Com | 2. Caminho Editorial -
Http://Www.Editorial.Caminho.Pt |
| 29. Polity - Http://Www.Polity.Co.Uk | 3. Campo Das Letras - Http://Www.Campo-Letras.Pt |
| 30. Princeton University Press -
Http://Www.Pup.Princeton.Edu | 4. Celta Editora - Http://Www.Celtaeditora.Pt |
| 31. Project Management Institute - Global Standart | 5. D. Quixote - Http://Www.Dquixote.Pt |
| 32. Routledge - Http://Www.Routledge.Co.Uk | 6. Edições 70 -
Http://Www.Edicoes70.Pt/Edicoes70/ |
| 33. Routledge/Falmer -
Http://Www.Routledgefalmer.Com | 7. Edições Colibri - Http://Www.Edi-Colibri.Pt |
| 34. Rowman & Littlefield Publishers -
Http://Www.Rowmanlittlefield.Com | 8. Editora Educação Nacional -
Http://Www.Editoraeducnacional.Pt |
| 35. Sage - Http://Www.Sagepub.Co.Uk | 9. Editorial Estampa -
Http://Www.Editorialestampa.Pt |
| 36. Stanford University Press -
Http://Www.Sup.Org | 10. Europa América - Http://Www.Europa-America.Pt |
| 37. State University Of New York -
Http://Www.Sunypress.Edu | 11. Flaminia Edições Educativas -
Http://Www.Flaminia.Pt |
| 38. Symposium Books -
Http://Www.Symposium-Books.Co.Uk | 12. Gradiva - Http://Www.Gradiva.Pt |
| 39. The Haworth Press -
Http://Www.Haworthpress.Com | 13. Imprensa Nacional - Casa Da Moeda -
Http://Www.Incm.Pt |
| 40. Transaction Publishers -
Http://Www.Transaction.Com | 14. Instituto Piaget De Lisboa -
Http://Www.Ipiaget.Pt |

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
REITORIA

15. Livraria Virtual Webboom -	19. Cefet-Pr
Http://Www.Webboom.Pt	20. Cidade Futura -
16. Livros Horizonte -	Http://Www.Cidadefutura.Com.Br
Http://Www.Livroshorizonte.Pt	21. Cosac & Naify
17. Minutos De Leitura (Literatura Infantil) -	22. Chronos
Http://Www.Minutosdeleitura.Pt	23. Crq-Mg
18. N-Livros - Http://Www.Nlivros.Sapo.Pt	24. Del Rey
19. Notícias Sobre Educação -	25. Difusão -
Http://Www.Educacao.Te.Pt	26. 2ab Editora
20. Nova Gaia Edições -	27. Ed. Da Autora
Http://Www.Novagaia.Pt	28. Ed. Do Autor
21. Porto Editora - Http://Www.Portoeditora.Pt	29. Editora Age
22. Presença - Http://Www.Editpresenca.Pt	30. Editora Alegro
23. Publicações Da Universidade De Coimbra -	31. Editora Angelotti
Http://Http://Www.Uc.Pt/Sdp	32. Editora Best Seller
24. Quarteto Editora -	33. Editora Ceitec
Http://Www.Quartetoeditora.Regiaocentro.Net	34. Editora Clio
25. Relógio D'água Editores -	35. Editora Conedi
Http://Www.Relogiodagua.Pt	36. Editora De Cultura
26. Rés Editora - Http://Www.Res-Editora.Pt	37. Editora C4
27. Site De Busca - Http://Www.Sapo.Pt	38. Editora Diamante
28. Teorema - Http://Www.EDITORATEOREMA.Pt	39. Editora Eko
29. Terramar - Http://Www.Terramar.Pt	40. Editora Freitas Bastos
30. Verbo - Http://Www.Editorialverbo.Pt	41. Editora Francisco Alves
	42. Editora Gaia
Diversas:	43. Editora Gente -
1. 1ab Editora -	Http://Www.Editoragente.Com.Br
2. Abes	44. Editora Global
3. Action	45. Editora Gvc.
4. Agir - Http://Www.Agireditora.Com.Br	46. Editora Ibpi Press
5. Ágora - Http://Www.Editoraagora.Com.Br	47. Editora Ibrasa
6. Agrônômica Ceres	48. Editora Lastro
7. All Print Editora	49. Editora Leia Sempre
8. Altos Planos	50. Editora Lidel
9. Ateliê Editorial -	51. Editora Livro Pleno
Http://Www.Atelie.Com.Br	52. Editora Literalis
10. Atheneu	53. Editora Littera Mundi
11. Autêntica Editora -	54. Editora Livre
Http://Www.Autenticaeditora,Com.Br	55. Editora Marcos Cobra
12. Axcel	56. Editora Negocio
13. Banco Do Nordeste,	57. Editora Pallotti/Aped
14. Boitempo - Http://Www.Boitempo.Com	58. Editora Paulus
15. Berkeley	59. Editora Pencil
16. Brasileira -	60. Editora Salamandra
Http://Www.Editorabrasiliense.Com.Br	61. Editora Sarvier (Almed)
17. Calouste Gulbenkian	62. Editora Século Xxi
18. Casa Jorge Editorial -	63. Editora Sts
	64. Editora Tempo

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
REITORIA**

- | | | | | | |
|------|--|---|------|---|---|
| 65. | Editora Textonovo | | 109. | Nórdica | |
| 66. | Editora Virtual Científica | | 110. | Nova Era | |
| 67. | Engenharia E Arquitetura | | 111. | Nova Técnica Editorial | |
| 68. | Epu | | 112. | Olho D'água | - |
| 69. | Escuta - Http://Www.Editoraescuta.Org.Br | | | Http://Www.Olhodagua.Com.Br | |
| 70. | Estação Liberdade | - | 113. | Pacto Ambiental | |
| | Http://Www.Estacaoliberalde.Com.Br | | 114. | Papirus - Http://Www.Papirus.Com.Br | |
| 71. | Etfop | | 115. | Paz E Terra | - |
| 72. | Fapesp | | | Http://Www.Pazeterra.Com.Br | |
| 73. | Forum | | 116. | Perspectiva | - |
| 74. | Fundação Perseu Abramo | - | | Http://Www.Editoraperspectiva.Com.Br | |
| | Http://Www.Fpabramo.Org.Br | | 117. | Plexus - Http://Www.Plexus.Com.Br | |
| 75. | Funasa | | 118. | Quartet – Http://Www.Quartet.Com.Br | |
| 76. | Fundamento | | 119. | Relume-Dumará | - |
| 77. | Fundunesp | | | Http://Www.Relumedumara.Com.Br | |
| 78. | Garamond | | 120. | República Do Livro - | |
| 79. | Guanabara-Koogan | | 121. | Renovar - | |
| 80. | Geousp | | 122. | Revista Dos Tribunais | |
| 81. | Ground - | | 123. | Rima | |
| 82. | Hucitec | | 124. | Rosari | |
| 83. | Ibama, | | 125. | Rt | |
| 84. | Ibep - | | 126. | Sagra D.C. Luzzatto | |
| 85. | Imago | | 127. | Santa Luzia Editora | |
| 86. | Imprensa Livre | | 128. | Sbm - | |
| 87. | Imprensa Oficial Do Estado De Sp - | | 129. | Senado Federal Publicações | - |
| | Http://Www.Imprensaoficial.Com.Br | | | Http://Www.Senado.Gov.Br | |
| 88. | Imprensa Universitária | | 130. | Sextante | |
| 89. | Inep | | 131. | Signus | |
| 90. | Ipt/Cempre | | 132. | Summus - Http://Www.Summus.Com.Br | |
| 91. | Jorge Zahar - | | 133. | Temas E Idéias | |
| 92. | Komedi - | | 134. | Thex Editora. | |
| 93. | Latria | | 135. | Valer | |
| 94. | Leitura - | | 136. | Vento Verde | |
| 95. | Livraria De Física - | | 137. | Vértice | |
| 96. | Livraria Varela | | 138. | Visual Books | |
| 97. | Lúmen | | 139. | Xenon Cultural | |
| 98. | Lumer Juris | | | | |
| 99. | Mcgrawhil | | | | |
| 100. | Madras | | | | |
| 101. | Market Press | | | | |
| 102. | Mediação - Http://Www.Mediacao.Com.Br | | | | |
| 103. | Medsj | | | | |
| 104. | Memnon - Http://Www.Memnon.Com.Br | | | | |
| 105. | Mma/Sae | | | | |
| 106. | Modulo | | | | |
| 107. | Nome Da Rosa | | | | |
| 108. | Nova Fronteira | - | | | |
| | Http://Www.Novafrenteira.Com.Br | | | | |

Editoras Inseridas

1. Alfa Educativa
2. Alianza
3. Âmbito Cultural
4. Artech House
5. Dcl - Difusão Cultural Livro Ltda.
6. Edicon
7. Editora Ademir Zanóbia
8. Editora Alaúde
9. Editora Aleph

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
REITORIA

- | | | | |
|-----|---------------------------------|------|----------------------------------|
| 10. | Editora Annablume | 58. | Editora Harry N. Abrams Inc. |
| 11. | Editora Ao Livro Técnico | 59. | Editora Health |
| 12. | Editora Aprazível Edições | 60. | Editora Hedra |
| 13. | Editora Argos | 61. | Editora Herridge & Sons |
| 14. | Editora Arpoador | 62. | Editora Horizonte |
| 15. | Editora Artemeios | 63. | Editora Idéia E Ação |
| 16. | Editora Artes E Ofícios | 64. | Editora Impala |
| 17. | Editora Asa | 65. | Editora Imprensa Livre |
| 18. | Editora Bei | 66. | Editora Instituto Piaget |
| 19. | Editora Blume | 67. | Editora Instituto Takano |
| 20. | Editora Book Mix | 68. | Editora Irradiação Cultural |
| 21. | Editora Bookseller | 69. | Editora Jaboticaba |
| 22. | Editora Brasileira | 70. | Editora Juarez De Oliveira |
| 23. | Editora Cb News | 71. | Editora L.G.E. |
| 24. | Editora Clr | 72. | Editora Lance! Editorial |
| 25. | Editora Centauro | 73. | Editora Laselva |
| 26. | Editora Chaves Ferreira | 74. | Editora Lesir |
| 27. | Editora Ciranda Cultural | 75. | Editora Leitura |
| 28. | Editora Civilização | 76. | Editora Letras & Letras |
| 29. | Editora Conrad | 77. | Editora Letras E Expressões |
| 30. | Editora Conran Octopus | 78. | Editora Litteris |
| 31. | Editora Corps | 79. | Editora Livraria Editora Aberta |
| 32. | Editora Cosmmos Do Brasil | 80. | Editora M. Books |
| 33. | Editora Cultural Paulista | 81. | Editora M10 |
| 34. | Editora Códex | 82. | Editora Mdk Comunicações |
| 35. | Editora Dba | 83. | Editora Mj Adventures |
| 36. | Editora Daemon Editora | 84. | Editora Mahoney |
| 37. | Editora Danju Di Bertavello | 85. | Editora Mandarin |
| 38. | Editora Die Presse | 86. | Editora Marcelo José Suppa Meira |
| 39. | Editora Digital Cast | 87. | Editora Marcelo Meyer |
| 40. | Editora Dinalivro | 88. | Editora Master Book |
| 41. | Editora Do Brasil | 89. | Editora Mauad |
| 42. | Editora Doravante | 90. | Editora Mercado Aberto |
| 43. | Editora Dorling Kindersley | 91. | Editora Mestre Jou |
| 44. | Editora Dunas Race | 92. | Editora Mitchell Beazley |
| 45. | Editora Edipromo | 93. | Editora Multiesportes |
| 46. | Editora Edição Extra | 94. | Editora Mundo Editorial |
| 47. | Editora Empresa Das Artes | 95. | Editora Mário Franciscan |
| 48. | Editora Estampa | 96. | Editora Navegar |
| 49. | Editora Europa-America | 97. | Editora New Holland |
| 50. | Editora Fontoura | 98. | Editora Ney Pereira |
| 51. | Editora Garnier | 99. | Editora Pbq |
| 52. | Editora Girassol | 100. | Editora Palavra E Imagem |
| 53. | Editora Graal | 101. | Editora Panorama Do Saber |
| 54. | Editora Grange Books | 102. | Editora Papelivros |
| 55. | Editora Grupo 1 | 103. | Editora Parada Inglesa |
| 56. | Editora H. Kliczkowski | 104. | Editora Parragon Book |
| 57. | Editora Harpercollins Publisher | 105. | Editora Pinakothke |

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
REITORIA

106. Editora Planeta
107. Editora Pontes
108. Editora Posigraf
109. Editora Presença
110. Editora Publifolha
111. Editora Regency House Publishing
112. Editora Reginaldo Leme
113. Editora Reichmann & Affonso
114. Editora Revinter
115. Editora Rigel
116. Editora Rio
117. Editora Rizzoli New York
118. Editora Robe
119. Editora Roca
120. Editora Rubio
121. Editora Santos
122. Editora Terra
123. Editora Ws Editor
124. Editora Wak
125. Editora Z
126. Editora Zouk
127. Esfera
128. Hedra
129. Iet - The Institution Of Engineering And Technology
130. Insular
131. International Reading Association
132. Lacerda
133. Landmark
134. Libertad
135. Ltr
136. Lumiar (Irmãos Vitale)
137. Luz Da Cidade
138. M. Apres
139. Manufatura
140. Morgan & Claypool
141. Nova Aguilar
142. Novo Milênio
143. Pierre Bordas Et Fils
144. Polytechnic University (Publicação Van Nostrand Reinhold)
145. Soccer Brasil
146. Scortecci
147. Solis
148. Sulinas
149. Talento
150. Tecmedd
151. Tempo Brasileiro

152. Tempo D'Imagem
153. Tempo E Memória
154. Thunder Bay Press
155. Tickle Kitty Press
156. Todolivro
157. Topbooks
158. Vergara & Ribas
159. Verus
160. Via Lettera
161. Villa Rica
162. Vitória Régia
163. Walter Lacerda
164. Washington Square Pr
165. White Star
166. Xamã
167. Zero Hora

Editora:

1. 1abeditora
2. Abes
3. Abdr
4. Abmes
5. Abnt
6. Abril
7. Academic Press
8. Acauã
9. Acer Press - Australian Council For Education Research
10. Action
11. Addison-Wesley
12. Aduaneiras
13. Aeroplano
14. Ágalma Psicanálise
15. Abe
16. Agir
17. Ágora
18. Agrônômica Ceres
19. Akademie-Verlag
20. Ak Peters
21. Alameda Casa Editorial
22. Alaúde
23. Albin Michel
24. Alfa Books
25. Alfa Educativa
26. Alianza
27. Alinea
28. Alis

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
REITORIA

- | | |
|---|--|
| 29. All Print Editora | 76. Bagaço |
| 30. Allyn & Bacon | 77. Barns & Noble |
| 31. Almadena Editora | 78. Bayard Editions |
| 32. Alta Books | 79. Bbc |
| 33. Altana | 80. Belloto |
| 34. Altos Planos | 81. Bem-Te-Vi Produções Literárias |
| 35. Amares | 82. Benjamin Cumming |
| 36. Âmbito Cultural | 83. Bernardino Ramazine |
| 37. American Psychological Association | 84. Bertrand Brasil |
| 38. Ams | 85. Best Seller |
| 39. Anaya | 86. Bibliex |
| 40. Andrea Jakobsson Estudio | 87. Bibliothèque Nationale De France |
| 41. Angra | 88. Birkhäuse |
| 42. Anita Garibaldi | 89. Blackwell University Press |
| 43. Ao Livro Técnico | 90. Bloch |
| 44. Apicuri | 91. Boitempo |
| 45. Apress | 92. Bom Texto |
| 46. Aquariana | 93. Book Express |
| 47. Arco | 94. Bookman |
| 48. Argos | 95. Bourbaki |
| 49. Argvmentvm Editora | 96. Brasport |
| 50. Armand Colin | 97. Brepols Publishers |
| 51. Arquivo Nacional | 98. Bristol University Press |
| 52. Artech House | 99. Brooks/Cole |
| 53. Arte E Ciência | 100. Cacucci Editori |
| 54. Artes E Ofícios | 101. Calibán |
| 55. Artliber | 102. Callis |
| 56. Artmed | 103. Cambridge University Press |
| 57. Arx | 104. Caminho Editorial |
| 58. Asa Editorial | 105. Campo Das Letras |
| 59. Ashgate | 106. Campus |
| 60. Association Des Universités Et Colleges Du
Canada - Aucc | 107. Cânone Editorial |
| 61. Atêlie Editorial | 108. Capivara |
| 62. Atheneu | 109. Carocci Editore |
| 63. Atica | 110. Casa Da Palavra |
| 64. Atlas | 111. Casa Da Prosa |
| 65. Atomo | 112. Casa Jorge Editorial |
| 66. Atual | 113. Castalia |
| 67. Aurora | 114. Cedam |
| 68. Auta De Souza | 115. Cedes - Centro De Estudos Educação E
Sociedade |
| 69. Autentica | 116. Celso Bastos |
| 70. Autores Associados | 117. Celta Editora |
| 71. Avercamp | 118. Cengage Learning |
| 72. Axcel | 119. Chapmam & Hall |
| 73. Axcel Books | 120. Chelsea |
| 74. Azougue Editorial | 121. Chicago University Press |
| 75. Babushka | 122. Chronos |

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
REITORIA

- | | |
|-------------------------------|---|
| 123. Cia. De Freud | 170. Ecm - Editora Cultura Em Movimento Da Fundação |
| 124. Cidade Futura | 171. Cultural De Blumenau |
| 125. Ciência Moderna | 172. Ed. Ambos Mundos (Almar; Colegio De Espanha; Alcayuela |
| 126. Cisco-Press | 173. Edelsa |
| 127. Cla | 174. Edgard Blucher |
| 128. Claridade | 175. Edições Arvoredo |
| 129. Clio | 176. Edições Casa De Rui Barbosa |
| 130. Cnrs Editions | 177. Edições Colibri |
| 131. Cobra | 178. Edições Cuatiara |
| 132. Compacta | 179. Edições Galo Branco |
| 133. Companhia Das Artes | 180. Edições Pinakothke |
| 134. Companhia Das Letras | 181. Edições Rosari |
| 135. Contexto | 182. Edições Setenta (70) |
| 136. Contra Capa | 183. Edições 34 |
| 137. Contraponto Editora | 184. Edicon |
| 138. Cornell University Press | 185. Edifio - Editora Da Fundação Instituto De Ensino |
| 139. Cortez | 186. Para Osasco |
| 140. Cosac Naify | 187. Edifurb - Editora Da Universidade Regional De Blumenau |
| 141. Crc-Press | 188. Edifurg - Editora Da Furg |
| 142. Crisálida | 189. Edipucrs - Editora Pontifícia Da Univ. Católica Do Rio |
| 143. Crq-Mg | 190. Grande Do Sul |
| 144. Cuca Fresca Edições | 191. Edicta |
| 145. Cultura Juridica | 192. Édile |
| 146. Cuspide | 193. Ediouro |
| 147. Dcl - Difusão Cultural | 194. Édition Belin |
| 148. De Boeck Université | 195. Editions De L"université De Bruxelles |
| 149. Delmar | 196. Éditions Du Cerf |
| 150. Del Rey | 197. Éditions Jacques Gabay |
| 151. Desclée De Brower | 198. Éditions Labor |
| 152. Didier | 199. Editora Ademir Zanóbia |
| 153. Difusão | 200. Editora Da Autora |
| 154. Digerati Books | 201. Editora Do Autor |
| 155. Dj | 202. Editora Age |
| 156. Disal | 203. Editora Alaúde 204. Editora Aleph |
| 157. Discovery | 205. Editora Alegro |
| 158. Discurso Editorial | 206. Editora Angelotti |
| 159. (Dois) 2ab Editora | 207. Editora Annablume |
| 160. Domo | 208. Editora Aprazível Edições |
| 161. Doubleday | 209. Editora Argos |
| 162. Dover | 210. Editora Arpoador |
| 163. D. Quixote | 211. Editora Artemeios |
| 164. Dp&A | 212. Editora Artes E Ofícios |
| 165. Dpl | 213. Editora Bei |
| 166. Duna Dueto | |
| 167. Dunod | |
| 168. Dunya | |
| 169. Ebm | |

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
REITORIA

- | | |
|----------------------------------|--------------------------------------|
| 214. Editora Best Seller | 262. Editora Garnier |
| 215. Editora Biruta | 263. Editora Gente |
| 216. Editora Blume | 264. Editora Girassol |
| 217. Editora Book Mix | 265. Editora Global |
| 218. Editora Bookseller | 266. Editora Graal |
| 219. Editora Brasileitura | 267. Editora Grange Books |
| 220. Editora Cb News | 268. Editora Grupo 1 |
| 221. Editora Ceitec | 269. Editora Gvc |
| 222. Editora Centauro | 270. Editora Ibpex |
| 223. Editora Chaves Ferreira | 271. Editora H. Kliczkowski |
| 224. Editora Ciranda Cultural | 272. Editora Harpercollins Publisher |
| 225. Editora Civilização | 273. Editora Harry N. Abrams Inc. |
| 226. Editora Clio | 274. Editora Health |
| 227. Editora Clr | 275. Editora Hedra |
| 228. Editora Códex | 276. Editora Herridge & Sons |
| 229. Editora Com Arte | 277. Editora Horizonte |
| 230. Editora Conedi | 278. Editora Ibpi Press |
| 231. Editora Conrad | 279. Editora Ibrasa |
| 232. Editora Conran Octopus | 280. Editora Ideia E Ação |
| 233. Editora Corps | 281. Editora Impala |
| 234. Editora Cosmos Do Brasil | 282. Editora Impresna Livre |
| 235. Editora C4 (Quatro) | 283. Editora Instituto Takano |
| 236. Editora Cultural Paulista | 284. Editora Irradiação Cultural |
| 237. Editora Da Ulbra | 285. Editora Jaboticaba |
| 238. Editora De Cultura | 286. Editora Juarez De Oliveira |
| 239. Editora Daemon | 287. Editora L.G.E. |
| 240. Editora Danju Di Bertevello | 288. Editora Lance Editorial |
| 241. Editora Dba | 289. Editora Laselva |
| 242. Editora Diamante | 290. Editora Lastro |
| 243. Editora Die Presse | 291. Editora Lei Sempre |
| 244. Editora Digital Cast | 292. Editora Lesir |
| 245. Editora Dinalivro | 293. Editora Leitura |
| 246. Editora Do Brasil | 294. Editora Letras & Letras |
| 247. Editora Doravante | 295. Editora Letras E Expressões |
| 248. Editora Dorling Kindersley | 296. Editora Lidel |
| 249. Editora Dunas Race | 297. Editora Literalis |
| 250. Editora Edição Extra | 298. Editora Littera Mundi |
| 251. Editora Edipromo | 299. Editora Litteris |
| 252. Editora Educação Nacional | 300. Editora Livre |
| 253. Editora Eko | 301. Editora Livraria Editora Aberta |
| 254. Editora Empresa Das Artes | 302. Editora Livro Pleno |
| 255. Editora Estampa | 303. Editora Mackenzie |
| 256. Editora Europa-America | 304. Editora M. Books |
| 257. Editora Da Fiocruz | 305. Editora M10 |
| 258. Editora Fontoura | 306. Editora Mdk Comunicações |
| 259. Editora Francisco Alves | 307. Editora Mj Adventures |
| 260. Editora Freitas Bastos | 308. Editora Mahoney |
| 261. Editora Gaia | 309. Editora Mandarin |

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
REITORIA

- | | |
|--|--|
| 310. Editora Marcelo José Suppa Meira | 353. Editoraufpr - Editora Da Universidade Federal Do Paraná |
| 311. Editora Marcelo Meyer | 354. Editoraufrrj - Editora Universidade Federal Do Rio De Janeiro |
| 312. Editora Marcos Cobra | 355. Editoraufv - Editora Da Universidade Federal De Viçosa |
| 313. Editora Mário Franciscon | 356. Editoraunifacs |
| 314. Editora Master Book | 357. Editoraunijui - Ed. Da Univ. Regional Do Noroeste Do Estado Do Rio G. Do Sul. |
| 315. Editora Metodista | 358. Editoraunimep |
| 316. Editora Mitchell Beazley | 359. Editoraunimontes - Editora Da Universidade Estadual De Montes Claros |
| 317. Editora Multiesportes | 360. Editoraunisul - Editora Da Universidade Do Sul De Santa Catarina |
| 318. Editora Navegar | 361. Editoraunivali - Editora Da Universidade Do Vale Do Itajaí |
| 319. Editora Negócio | 362. Editoraupf - Upf Editora - Fundação Universidade De Passo Fundo |
| 320. Editora New Holland | 363. Editus - Editora Da Universidade Estadual De Santa Cruz – Uesc |
| 321. Editora Ney Pereira | 364. Ediufs - Editora Da Universidade Federal De Sergipe |
| 322. Editora Pbq | 365. Edua - Editora Da Universidade Federal Do Amazonas |
| 323. Editora Palavra E Imagem | 366. Editora Ws Editor |
| 324. Editora Pallotti/Aped | 367. Editora Wak |
| 325. Editora Panorama Do Saber | 368. Editora Z |
| 326. Editora Papelivros | 369. Editora Zouk |
| 327. Editora Parada Inglesa | 370. Editorial Urss (Mir, Progress) |
| 328. Editora Parragon Books | 371. Editorial Estampa |
| 329. Editora Pinakotheke | 372. Edizione Del Mulino |
| 330. Editora Planeta | 373. Educa |
| 331. Editora Pontes | 374. Educator |
| 332. Editora Posigraf | 375. Eduep |
| 333. Editora Presença | 376. Edusp |
| 334. Editora Publifolha | 377. Ehess - Ecole Des Hautes Etudes Em Sciences Sociales |
| 335. Editora Regency House Publishing | 378. Einaudi |
| 336. Editora Reginaldo Leme | 379. Electre : Le Circle Da La Librairie |
| 337. Editora Reichmann & Affonso | 380. El Colegio De México |
| 338. Editora Revinter | 381. Elefante Branco |
| 339. Editora Rígel | 382. Elsevier |
| 340. Editora Rio | 383. Embrapa |
| 341. Editora Rizzoli New York | 384. Engenharia E Arquitetura |
| 342. Editora Robe | 385. Ensino Profissional |
| 343. Editora Roca | 386. Epu |
| 344. Editora Rubio | 387. Érès |
| 345. Editora Santos | 388. Erica |
| 346. Editora Século Xxi | |
| 347. Editora Sts | |
| 348. Editora Terra | |
| 349. Editora Uems - Editora Da Universidade Estadual De Mato Grosso Do Sul | |
| 350. Editoraufc - Editora Da Universidade Federal Do Ceará - Edições Ufc | |
| 351. Editoraufff - Editora Da Universidade Federal De Juiz De Fora | |
| 352. Editoraufms - Editora Da Universidade Federal De Mato Grosso Do Sul | |

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
REITORIA

- | | |
|---|--|
| 389. Escrituras | 437. Gower |
| 390. Escuta | 438. Gradiva |
| 391. Esfera | 439. Ground |
| 392. Espaço E Tempo | 440. Grupo Nobel (Nobel; Marco Zero; Studio Nobel Zastras Comex) |
| 393. Esplan | 441. Gryphus |
| 394. Estação Da Letras E Cores | 442. Guanabara |
| 395. Estação Liberdade | 443. Guanabara Dois |
| 396. Eue - - Editoriales Universitarias Españolas | 444. Guanabara-Koogan |
| 397. Europa América | 445. Guilford Publications |
| 398. Evoluir Cultural | 446. Guia De Editores De Espanha |
| 399. Fábrica De Leitura | 447. Gustavo Gili |
| 400. Falmer Press | 448. Habeas |
| 401. Fapesp | 449. Hachette |
| 402. Fayard | 450. Harbra |
| 403. Feltrinelli | 451. Harvard University Press |
| 404. Ferreira | 452. Hatier Éditions |
| 405. Fgv | 453. Hbs |
| 406. Ficções | 454. Hedra |
| 407. Flaminia Edições Educativas | 455. Heinle - International Thomson |
| 408. Flammarion | 456. Hemus |
| 409. Foco Jurídico | 457. Hermus |
| 410. Fondo De Cultura Economica | 458. Herder |
| 411. Forense | 459. History |
| 412. Formar | 460. Hucitec |
| 413. Forum | 461. Humana Editorial |
| 414. Francis | 462. Ibep |
| 415. Frente | 463. Ibge |
| 416. Ftd | 464. Ibis Libris |
| 417. Funadesp | 465. Ibrasa |
| 418. Fundação Calouste Gulbenkian | 466. Icone |
| 419. Fundação Joaquim Nabuco | 467. Idb |
| 420. Fundação Perseu Abramo | 468. Ide |
| 421. Fundacentro | 469. Ideme |
| 422. Fundamento | 470. Iet - The Institution Of Engineering And Technology |
| 423. Fundunesp | 471. Ifdm |
| 424. Futura | 472. Iglu |
| 425. Gabler | 473. Ilape |
| 426. Gale Group | 474. Iluminuras |
| 427. Gallimard | 475. Imago |
| 428. Gangemi Editore | 476. Iman |
| 429. Garamond | 477. Impa |
| 430. Gauthier-Villars | 478. Imperial College Press (Icp) |
| 431. Gedisa Editorial | 479. Impetus |
| 432. Geosp | 480. Imprensa Nacional (Casa Da Moeda) |
| 433. Geração | 481. Imprensa Oficial Do Estado De Sp |
| 434. Geras | 482. Imprensa Universitária |
| 435. Globo | |
| 436. Gordon And Breach | |

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
REITORIA

- | | |
|---|--|
| 483. Indg | 530. Literalis |
| 484. Indiana University Press | 531. Liverpool University Press |
| 485. Inep | 532. Livraria De Física |
| 486. Infinito | 533. Livraria De Livros Digitais Da Uned |
| 487. Inovação | 534. Livraria Do Advogado |
| 488. Inrp - Institut National De Recherche
Pedagogique | 535. Livraria Varela |
| 489. Instituto Paulo Freire | 536. Livro Falante |
| 490. Instituto Piage | 537. Livro Tecnico E Científico |
| 491. Insular | 538. Livro Técnico |
| 492. Integrare | 539. Livros Horizonte |
| 493. Interciência | 540. London Math. Soc. |
| 494. International Press | 541. Longman |
| 495. International Reading Association | 542. Loyola |
| 496. Intrinseca | 543. L&Pm |
| 497. Iop-Bookmark | 544. Ltc |
| 498. Ipt/Cempre | 545. Ltr |
| 499. Irbd | 546. Lúmen Juris |
| 500. Irma Produções Artisticas | 547. Lumer |
| 501. Itatiaia | 548. Lumiar (Irmãos Vitale) |
| 502. Jai Press Inc. | 549. Luz Da Cidade |
| 503. Jm Editora | 550. Macgraw-Hill (Osborne) |
| 504. Jne | 551. Macmillan |
| 505. Jobim Music | 552. Maco |
| 506. John Benjamins Publishing Company | 553. Madras |
| 507. John Wiley | 554. Malheiros |
| 508. Jorge Zahar | 555. Makron Books |
| 509. Jossey Bass | 556. Manati |
| 510. Jurua | 557. Mandarin |
| 511. Karthala | 558. Manole |
| 512. Kluwer Academic Publishers (Springer) | 559. Manufatura |
| 513. Knet | 560. Marcel Dekker |
| 514. Komedi | 561. Mar De Ideias Navegação Cultural |
| 515. Konemann | 562. Market Press |
| 516. Lacerda | 563. Martin Claret |
| 517. La Documentation Française | 564. Martins Fontes |
| 518. Laercio Vasconcelos | 565. Masquatro |
| 519. Landmark | 566. Math. Assoc. Of America-Maa |
| 520. Lapponi | 567. Matrix |
| 521. Larousse | 568. Mauad |
| 522. Laterza | 569. Mazza Edições |
| 523. Latria | 570. Mediação |
| 524. Lazuli | 571. Medsi |
| 525. Leo Cristiano | 572. Melhoramentos |
| 526. Letras Do Brasil | 573. Memno |
| 527. L'harmattan | 574. Memória Visual |
| 528. Libertad | 575. Mercado Aberto |
| 529. Lingua Geral | 576. Mercado Das Letras |
| | 577. Mercuryo |

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
REITORIA**

- | | |
|--------------------------------------|--------------------------------|
| 578. Mestre Jou | 626. Objetiva |
| 579. Metalivros | 627. Odile Jacob |
| 580. Michigan State University Press | 628. Odysseus |
| 581. Micrográfica | 629. Oei |
| 582. Microsiga | 630. Oit |
| 583. Microsoft | 631. Oficina De Textos |
| 584. Mg Editores Associados | 632. Olho D'agua |
| 585. Mh Comunicação | 633. Open University Press |
| 586. Minutos De Leitura | 634. O'reilly |
| 587. Mir | 635. Osborne |
| 588. Mit Press | 636. Oxford |
| 589. Moderna | 637. Ouro Sobre Azul |
| 590. Módulo | 638. Outras Letras |
| 591. Monsa | 639. Pacto Ambiental |
| 592. Moraes | 640. Paidós |
| 593. Morgan & Claypool | 641. Palas Athenas |
| 594. Morgan Kaufman | 642. Pallas |
| 595. M. Apress | 643. Panda Books-Original |
| 596. Mulheres | 644. Papagaio |
| 597. Mundo Cristão | 645. Papyrus |
| 598. Mundo Editorial | 646. Parabola |
| 599. Mundo Geo | 647. Parentese |
| 600. Musa | 648. Paz E Terra |
| 601. Myrrha | 649. Paulinas |
| 602. Nacional | 650. Paulus |
| 603. Nankin | 651. Pearson Education |
| 604. Narcea | 652. Peeters |
| 605. Nathan | 653. Peirópolis |
| 606. National Geographic | 654. Pencil |
| 607. Nau Editora | 655. Penguin Books (Uk) |
| 608. Nctm | 656. Pensamento Cultrix |
| 609. Negócio | 657. Pergamon |
| 610. Newnes | 658. Perseus Books |
| 611. New York University Press | 659. Person |
| 612. Nit Press | 660. Perspectiva |
| 613. N-Livros | 661. Peter Collins |
| 614. Nome Da Rosa | 662. Petrópolis |
| 615. Nórdica | 663. Phaidon |
| 616. Notícias Sobre Educação | 664. Phorte |
| 617. Nova Aguilar | 665. Pierre Bordas Et Fils |
| 618. Nova Alexandria | 666. Pini |
| 619. Nova Era | 667. Pioneira |
| 620. Nova Fronteira | 668. Pioneira Thomson Learning |
| 621. Nova Gaia Edições | 669. Pitágoras |
| 622. Nova Science Publishers | 670. Planeta |
| 623. Nova Técnica Editorial | 671. Plano |
| 624. Novatec | 672. Plenum Press Publishing |
| 625. Novo Milênio | 673. Plexus |

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
REITORIA

- | | |
|---|-----------------------------------|
| 674. Politechnic University (Publicação Van Nostrand Reinhold) | 719. Sá Editora |
| 675. Polity | 720. Saber |
| 676. Porto Editora | 721. Sage |
| 677. Premier | 722. Sagra |
| 678. Prentice-Hall-Pearson | 723. Sagra Luzzatto |
| 679. Presença | 724. Salamandra |
| 680. Presses Des Sciences | 725. Santa Luzia Editora |
| 681. Presses Universitaires De France-Puf | 726. Santos |
| 682. Presses Universitaires De Grenoble | 727. Sarvier (Almed) |
| 683. Presses Universitaires De Namur | 728. Sbm |
| 684. Prestígio | 729. Schaum's Outlines |
| 685. Princeton University Press | 730. Scipione |
| 686. Proeditores | 731. Scortecci |
| 687. Progress | 732. Scritta |
| 688. Project Management Institute - Global Standart | 733. Sebrae |
| 689. Publicações Da Universidade De Coimbra | 734. Segmento |
| 690. Publisher Brasil | 735. Semesp |
| 691. Publish Or Perish | 736. Senac Nacional |
| 692. Puc-Campinas | 737. Senac-Rj |
| 693. Puc-Rio | 738. Senac-Sp |
| 694. Puc-Sp | 739. Sete (7) Letras |
| 695. Qa&T | 740. Seuil |
| 696. Qualitmark | 741. Sextante |
| 697. Quark | 742. Shape |
| 698. Quartet | 743. Siam-Books |
| 699. Quarteto Editora | 744. Signus |
| 700. Record- Grupo Editorial (José Olympio, Civilização Brasileira, Difel, Rosa Dos Tempos) | 745. Smf |
| 701. Reichmann & Affonso Editores | 746. Soccer Brasil |
| 702. Reidel | 747. Solis |
| 703. Relógio D'água Editores | 748. Sorbonne Nouvelle Presses |
| 704. Relume-Dumará | 749. Springer (De) |
| 705. Renovar | 750. Sprint |
| 706. República Do Livro | 751. Stadler |
| 707. Rés Editora | 752. Stanford University Press |
| 708. Revan | 753. State University Of New York |
| 709. Revista Dos Tribunais | 754. Summertown Publishing |
| 710. Rialp | 755. Sulinas |
| 711. Rideel | 756. Summus |
| 712. Rima | 757. Suprema Cultural |
| 713. Rocco | 758. Talento |
| 714. Roma Victor | 759. Tasa |
| 715. Rosari | 760. Taylor & Francis |
| 716. Routledge | 761. Tecmedd |
| 717. Rowman & Littlefield Publishers | 762. Temas E Ideias |
| 718. Rt | 763. Tempo |
| | 764. Tempo Brasileiro |
| | 765. Tempo D'imagem |
| | 766. Tempo E Memória |

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
REITORIA

767. Teorema
768. Terceiro Nome
769. Terramar
770. Terra Virgem
771. Tessitura
772. Teubner
773. Tex
774. Texto Novo
775. The Haworth Press
776. Thesauros
777. Thex Editora
778. Thomson Learning
779. Thomson Pioneira
780. Thunder Bay Press
781. Tickle Kitty Press
782. Todolivre
783. Topbooks
784. Totvs
785. Transaction Publishers
786. Três
787. Uapê
788. Uerj
789. Unam
790. Uned
791. Unipê
792. Université De Fribourg
793. University Of California Press
794. University Of Massachussetts Press
795. University Of Pennsylvania Press
796. University Of Toronto Press
797. University Press Of America
798. University Press Of Virginia
799. Unesco
800. Univercidade
801. Universidade
802. Universa
803. Valer
804. Vento Verde
805. Verbo
806. Verbo Jurídico
807. Veredas
808. Vergara & Ribas
809. Versal Editores
810. Verso Books
811. Vértice
812. Verus
813. Vestcon
814. Via Lettera

815. Viana & Mosley Editores
816. Vida
817. Vieira & Lent
818. Vieweg
819. Villa Rica
820. Virtual Científica
821. Visual Books
822. Vitória Régia
823. Vozes
824. Vrin
825. Walter De Gruyter
826. Walter Lacerda
827. Washington Square Pr
828. W. H. Freeman
829. White Star
830. Wiley
831. Wilfrid Laurier University Press
832. Wva
833. Yale University Press
834. World Scientific
835. Xamã
836. Xenon Cultural
837. Zero Hora
838. Zit Editora

Editoras Nacionais

1. Argos - Argos Editora Da Unochapecó
2. Arquivonacional - Arquivo Nacional
3. Arte E Ciencia - Editora Arte E Ciência
4. Artes Médicas
5. Cedes - Centro De Estudos Educação E Sociedade
6. Discursoeditorial - Discurso Editorial
7. Ecm - Editora Cultura Em Movimento Da Fundação Cultural De Blumenau
8. Edifio - Editora Da Fundação Instituto De Ensino Para Osasco
9. Edifurb - Editora Da Universidade Regional De Blumenau
10. Edipucrs - Editora Pontifícia Da Univ. Católica Do Rio Grande Do Sul
11. Editfurg - Editora Da Furg
12. Editoradaulbra - Editora Da Ulbra
13. Editorafiocruz - Editora Fiocruz
14. Editoraibpex - Editora Ibepex Ltda
15. Editoramackenzie - Editora Mackenzie
16. Editorametodista - Editora Metodista

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
REITORIA**

17. Editorauems - Editora Da Universidade Estadual Do Mato Grosso Do Sul
17. Editoraufc - Editora Da Universidade Federal Do Ceará – Edições Ufc
18. Editoraufjf - Editora Da Universidade Federal De Juiz De Fora
19. Editoraufms - Editora Da Universidade Federal De Mato Grosso Do Sul
20. Editoraufpr - Editora Da Universidade Federal Do Paraná
21. Editoraufrj - Editora Universidade Federal Do Rio De Janeiro
22. Editoraufv - Editora Da Universidade Federal De Viçosa
23. Editoraufacs - Editora Unifacs
24. Editoraufnijui - Ed. Da Univ. Regional Do Noroeste Do Estado Do Rio G. Do Sul
25. Editoraufnimep - Editora Unimep
26. Editoraufnimontes - Editora Da Universidade Estadual De Montes Claros
27. Editoraufnisul - Editora Unisul - Universidade Do Sul De Santa Catarina
28. Editoraufnivali - Editora Da Universidade Do Vale Do Itajaí
29. Editoraufp - Upf Editora - Fundação Universidade De Passo Fundo
30. Editus - Editora Da Universidade Estadual De Santa Cruz – Uesc
31. Ediufs - Editora Da Universidade Federal De Sergipe
32. Edua - Editora Da Universidade Federal Do Amazonas
33. Educ - Editora Da Puc Sp
34. Educat - Editora Da Universidade Católica De Pelotas
35. Educus - Editora Da Universidade De Caxias Do Sul
36. Educe - Editora Da Universidade Estadual Do Ceará
37. Eduel - Editora Da Universidade Estadual De Londrina
38. Eduem - Editora Da Universidade Estadual De Maringá
39. Eduema - Editora Uema
40. Eduepa - Editora Da Universidade Do Estado Do Pará
41. Eduepb - Editora Da Universidade Estadual Do Paraíba
42. Eduepg - Editora Da Universidade Estadual De Ponta Grossa
43. Eduerj - Editora Da Universidade Do Estado Do Rio De Janeiro
44. Edufac - Editora Da Universidade Federal Do Acre
45. Edufal - Editora Da Universidade Federal De Alagoas
46. Edufba - Editora Da Universidade Federal Da Bahia
47. Edufcg - Editora Da Universidade Federal De Campina Grande
48. Edufes - Editora Da Universidade Federal Do Espírito Santo
49. Eduff - Editora Da Universidade Federal Fluminense
50. Edufgd - Editora Da Universidade Federal Da Grande Dourados
51. Edufmt - Editora Da Universidade Federal Do Mato Grosso
52. Edufpa - Editora Da Universidade Federal Do Pará
53. Edufpb - Editora Da Universidade Federal Da Paraíba
54. Edufpe - Editora Da Universidade Federal De Pernambuco
55. Edufpi - Editora Da Universidade Federal Do Piauí
56. Edufrgs - Editora Da Universidade Federal Do Rio Grande Do Sul
57. Edufrn - Editora Da Universidade Federal Do Rio Grande Do Norte
58. Edufro - Editora Da Universidade Federal De Rondônia
59. Edufr - Editora Da Universidade Federal De Roraima
60. Edufrj - Editora Da Universidade Federal Rural Do Rio De Janeiro
61. Edufsc - Editora Da Universidade Federal De Santa Catarina
62. Edufscar - Editora Da Universidade Federal De São Carlos
63. Edufsm - Editora Da Universidade Federal De Santa Maria
64. Edufu - Editora E Livraria Da Universidade Federal De Uberlândia
65. Edul - Editora Universitária Leopoldianum

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
REITORIA

- | | |
|--|---|
| 66. Eduneb - Editora Da Universidade Do Estado Da Bahia | 92. Ufpel - Editora Universitária - Fau - Projeto Editora E Gráfica - Ufpel |
| 67. Edunioeste - Editora E Gráfica Universitária | 93. Uft - Editora Da Universidade Federal Do Tocantins |
| 68. Eduniplac - Fundação Das Escolas Unidas Do Planalto Catarinense | 94. Unama - Editora Unama |
| 69. Edunisc - Editora Da Universidade De Santa Cruz Do Sul | 95. Unb - Editora Universidade De Brasília |
| 70. Edunisinos - Editora Da Universidade Do Vale Do Rio Dos Sinos - Unisinos | 96. Unesp - Editora Universidade Estadual Paulista |
| 71. Edupe - Editora Universidade De Pernambuco | 97. Unicentro - Editora Da Universidade Estadual Do Centro Oeste |
| 72. Edusc - Editora Da Universidade Do Sagrado Coração | 98. Unifesp - Editora Unifesp |
| 73. Egf - Editora Da Universidade Gama Filho | 99. Uniritter - Editora Uniritter |
| 74. Embrapa - Embrapa Informação Tecnológica – Sct | 100. Univille - Editora Da Universidade Da Região De Joinville |
| 75. Eusjt - Editora Universidade São Judas Tadeu | 101. Uva - Editora Da Universidade Do Vale Do Acaraú |
| 76. Fcrb - Edições Casa Rui Barbosa | 102. Ed. Da Universidade Católica Dom Bosco - Http://www.Ucdb.Br/Editora |
| 77. Fdr - Fundação Demócrito Rocha - Edições Demócrito Rocha | 103. Ed. Da Universidade São Francisco - Http://www.Saofrancisco.Edu.Br |
| 78. Fundaj - Editora Massangana Da Fundação Joaquim Nabuco | 104. Editora Da Ufmg - Http://www.Editora.Ufmg.Br |
| 79. Imesp - Imprensa Oficial Do Estado De São Paulo – Imesp | 105. Editora Da Ufrgs - Http://www.Ufrgs.Br/Editora |
| 80. Mpeg - Museu Paraense Emílio Goeldi | 106. Editora Da Unicamp - Http://www.Editora.Unicamp.Br |
| 81. Paulofreire - Editora E Livraria Instituto Paulo Freire | 107. Edusp - Http://www.Usp.Br/Edusp |
| 82. Pucminas - Editora Puc Minas | 108. Editora Da Unimep - Http://www.Unimep.Br/Editora |
| 83. Pucpr - Editora Champagnat | 109. Forense Universitária - |
| 84. ucRio - Editora Da Pontifícia Da Univ. Católica Do Rio De Janeiro | 110. Ufc - Edições Da Universidade Federal Do Ceará - Http://www.Editora.Ufc.Br |
| 85. Ucb - Editora Universa - Universidade Católica De Brasília | 111. Ufjf (Juiz De Fora) - Http://www.Ufjf.Br |
| 86. Ucdb - Editora Ucdb | 112. Ufmt - Http://www.Ufmt.Br |
| 87. Ucg - Editora Da Puc Goiás | 113. Editora Zênite |
| 88. Uefs - Uefs Editora | 114. Editora Fórum |
| 89. Uesb - Edições Uesb | 115. Editora Negócios Públicos |
| 90. Ufg - Editora Da Universidade Federal De Goiás | 116. Editora Saraiva |
| 91. Ufla - Universidade Federal De Lavras - Editora Ufla - Fundecc | 117. Editora JusPodivm |

7 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 7.1** Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de **10 (dez) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
REITORIA**

- 7.2** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de **10 (dez) dias**, a contar da data de seu recebimento.
- 7.3** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 7.3.1** Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

7.4 Da administração da ata de registro de preço:

- 7.4.1** O PRAP da Reitoria do IFPB, designará servidor que ficará responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos interessados, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, o fornecedor para o qual será emitido o pedido.
- 7.4.2** A convocação do fornecedor beneficiário pela Contratante será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverá comparecer para retirar o respectivo pedido.
- 7.4.3** O fornecedor beneficiário convocado na forma do item anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste edital e seus anexos.
- 7.4.4** Quando comprovada a hipótese acima, o servidor responsável pela Ata poderá indicar o próximo fornecedor ao qual será destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

7.5 Do controle e das alterações de preços:

- 7.5.1** Durante a vigência da Ata, esta poderá sofrer alterações, obedecida as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/1993.
- 7.5.2** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao IFPB- Campus João Pessoa promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- 7.5.3** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o IFPB deverá:
- 7.5.3.1** convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
 - 7.5.3.2** frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
 - 7.5.3.3** convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
REITORIA**

7.5.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o IFPB poderá:

7.5.4.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

7.5.4.2 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.5.4.3 Não havendo êxito nas negociações, o IFPB deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.6 Do cancelamento do registro de preços do proponente

7.6.1 Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

7.6.1.1 A pedido, quando:

a. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

7.6.1.2 Por iniciativa do IFPB, quando:

a. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c. Por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado;

d. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

f. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

7.6.2 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o IFPB fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

7.6.3 A Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
REITORIA**

- a. Por decurso do prazo de vigência;
- b. Quando não restarem fornecedores registrados.

7.7 Da inclusão de licitantes no cadastro de reserva

7.7.1 Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993 (Inciso II do Art. 11 do Decreto 8.250/2014);

7.7.2 Aplicando-se a previsão constante no art. 11, I do Decreto 7.892/2013, uma vez definido o licitante mais bem classificado, será composto cadastro de reserva, em que pese o registro dos demais licitantes, que concordarem em cotar os bens ou serviços pelo do o licitante vencedor (Parágrafo único do Art. 10º do Decreto 7.892/2013).

7.7.3 Para composição do cadastro de reserva, previsto no §1º, art. 11 do Decreto 7.892/2013, deverão os licitantes, caso queiram, encaminhar via anexo no sistema ComprasNet o Termo de Compromisso para Formação do Cadastro de Reserva – Anexo ao Edital.

7.7.4 Tal documento não imputa de plano, qualquer obrigação à administração com relação ao licitante dele signatário, gerando expectativa de direito para que, nas hipóteses de exclusão do primeiro colocado, o licitante que cotar os mesmos preços para os bens ou serviços, possa ser convocado para assumir as obrigações que emanam da ata de registro de preço.

7.7.5 Apenas no momento da convocação, mediante cancelamento do registro de preço e consequente exclusão do licitante primeiro colocado, será procedido com o exame de adequação e pertinência dos materiais cotados com as especificações constantes no termo de referencia – Anexo I, bem como a análise dos requisitos de habilitação. Para tal, será respeitada a ordem de classificação dos licitantes que compõe o cadastro de reserva no certame.

7.7.6 A consignação em ata dos preços cotados pelos licitantes, nos termos do subitem 6.5.1, não prejudicará de plano, o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado, para o qual serão adjudicados os itens em que pese sua proposta ter sido a mais vantajosa para administração, atendidas as condições constantes no instrumento convocatório (Art, 10, parágrafo único, Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013).

7.8 Da vigência da ata de registro de preços e do contrato

7.8.1 O prazo de vigência do presente Registro de Preço será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Reitor do IFPB (Inciso III, Parágrafo 3º do Art. 15 da Lei 8.666/93).

7.8.2 O prazo de vigência do Contrato será até 31/12/2016, podendo ser feito um novo contrato ou Termo Aditivo de prorrogação para o próximo exercício (2017), uma vez que, a Ata de Registro de Preço estará vigente;

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA REITORIA

7.8.3 A despesa decorrente da prestação de serviço objeto desta licitação correrá no exercício de 2016/2017 através das Dotações Orçamentárias do Orçamento Geral da União em favor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba;

7.8.4 A eficácia do Contrato dependerá de Publicação resumida do Instrumento Oficial.

7.9 Da gerência e fiscalização da ata de registro de preços

7.9.1 A PRAP nomeará um servidor que será o responsável por exercer a Gerência da Ata de Registro de Preços e devida fiscalização, com o acompanhamento de recebimento do material licitado, realizando o exame qualitativo e opinando, conclusivamente, sobre os aspectos técnicos do mesmo, cabendo-lhe apresentar relatórios, quando necessários ou solicitados.

7.9.2 Os serviços objeto desta licitação serão recebidos de acordo às condições dispostas nesse TERMO DE REFERÊNCIA e nos artigos 73, II e 76 da Lei nº 8.666/1993.

7.10 Da aquisição dos órgãos não participantes:

7.10.1 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de 12 meses (§ 6º Art. 22 do Decreto 7.892/2013);

7.10.2 É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Federal.) (§ 9º Art. 22 do Decreto 7.892/2013);

7.10.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este subitem não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na ARP, conforme preconiza o decreto 7.892/2013. De sorte, corroborando o que informa o supracitado instrumento normativo, o somatório dos quantitativos de todas as eventuais „adesões“ não poderá exceder o quádruplo do quantitativo registrado pelos órgãos gerenciador e participantes (§ 3º e 4º do Art. 22 do Decreto 7.892/2013).

7.10.4 Tendo em vista o Acórdão nº 2957/2011 - Plenário, TC-017.752/2011-6, rel. Min. André Luís de Carvalho, 9.11.2011. "as licitações processadas por meio do sistema de registro de preços, cujo valor estimado seja igual ou inferior a R\$ 80.000,00, podem ser destinadas à contratação exclusiva de Microempresas e Empresas e Pequeno Porte, competindo ao órgão que gerencia a ata autorizar a adesão à referida ata, desde que cumpridas as condições estabelecidas no art. 22 §§ 3º e 4º do Decreto nº 7.892, de 2013, e respeitando, no somatório de todas as contratações, aí incluídas tanto as realizadas pelos patrocinadores da ata quanto as promovidas pelos aderentes, o limite máximo de R\$ 80.000,00 em cada item da licitação.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1 Do contrato

8.1.1 Sem prejuízo do disposto nos Capítulos III e IV da Lei n.º 8.666/93 e legislação específica, o contrato referente à contratação de fornecimento de livros, objeto desta licitação, será formalizado e

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
REITORIA**

conterá, necessariamente, as condições já especificadas neste ato convocatório e na proposta da licitante vencedora, conforme preceitua o art. 55 do referido diploma legal.

8.1.2 Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, a empresa vencedora será convocada para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento da convocação por escrito junto com a respectiva Nota de Empenho, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital.

8.1.3 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba.

8.1.4 O não comparecimento da licitante vencedora para assinatura do contrato no prazo e nas condições estabelecidas será considerado como recusa, ficando esta sujeita às sanções previstas na legislação, podendo o IFPB, independente de qualquer aviso ou notificação, realizar nova licitação ou convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados ou revogar a licitação (art. 64, "caput" e § 2º da Lei nº 8.666/93).

8.1.5 Para a assinatura do contrato a Adjudicatária deverá representar-se por sócio que tenha poderes de administração, apresentando o contrato social e suas alterações, além de comunicação expressa da Empresa onde mencione qual o sócio que assinará o contrato ou procurador com poderes específicos.

8.1.6 O contrato a ser firmado obedecerá à minuta anexa a este Edital.

8.2. Da execução do contrato

8.2.1 A execução do contrato, bem, ainda, os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54 da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII do art. 55, do mesmo diploma legal.

8.2.2 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

8.2.3 Quaisquer exigências da fiscalização do contrato inerentes ao seu objeto deverão ser prontamente atendidas pela contratada.

8.3 Da inexecução e rescisão do contrato

8.3.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

8.3.2 A rescisão do contrato poderá ser:

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA REITORIA

8.3.2.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei mencionada, notificando-se a licitante vencedora com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

8.3.2.2 Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração;

8.3.2.3 Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria;

8.3.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada.

8.3.4 Os procedimentos de rescisão contratual, tanto os amigáveis, como os determinados por ato unilateral da contratante, deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, serão formalmente motivados, asseguradas, à contratada, na segunda hipótese, a produção de contraditório e a dedução de ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da Administração para que, se o desejar, a contratada apresente defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento e, em hipótese de desacolhimento da defesa, interponha recurso hierárquico no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação comprovada da decisão rescisória.

8.4 Da subcontratação

8.4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8.5 Da alteração do contrato

8.5.1 O contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas, ressaltando, principalmente, os seguintes casos:

8.5.2 Unilateralmente pela Administração do IFPB:

a) Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.6 Da fiscalização do contrato

8.6.1 A prestação dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, devidamente designado como fiscal do contrato, de acordo com o previsto no art. 67 da Lei 8.666/93.

8.6.2 A fiscalização será exercida no interesse da contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa adjudicatária, inclusive perante terceiros, por quaisquer

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA REITORIA

irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e/ou prepostos.

8.7 Da gestão dos serviços e do contrato

8.7.1 A empresa contratada deverá prestar os serviços dentro de um grau elevado de qualidade;

8.7.2 A Contratante, através do Fiscal do contrato, deverá comunicar à contratada situações ou fatos que prejudiquem ou venham a prejudicar a execução dos serviços, determinando as providências que entender serem necessárias a sua solução, devendo a contratada, salvo motivo de força maior, atender de imediato o determinado pela contratante, de modo a não comprometer ou prejudicar as atividades da repartição.

8.8 Do gerenciamento do contrato

8.8.1 As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas, por instrumento específico e escrito de contrato (do qual farão parte, independentemente de transcrição, o Edital e seus Anexos e a respectiva proposta) celebrado entre o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba e a licitante vencedora, que observará os termos da Lei nº 8.666/1993 e da Lei nº 10.520/2002, do Edital e demais normas pertinentes, cuja minuta será submetida a exame prévio do Procurador do IFPB.

8.8.2 Como condição prévia para celebração do contrato, a licitante vencedora deverá encaminhar à Administração cópia do acordo ou convenção coletiva de trabalho, que subsidiou a elaboração da proposta de preços e que servirá de base para eventuais repactuações ou revisões do Contrato.

8.8.3 Se a licitante vencedora não comprovar as condições de habilitação no ato da contratação, não apresentar a documentação exigida para celebração do contrato, ou recusar-se injustificadamente a firmar o instrumento de contrato em até 5 (cinco) dias úteis da convocação, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação da licitação para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Edital e das demais cominações legais.

8.8.4 O contrato e seus eventuais aditamentos somente terão validade e eficácia depois de, respectiva e sucessivamente, aprovados pela Autoridade Superior Competente e publicados, por extrato, no Diário Oficial da União, retroagindo os efeitos dos atos de aprovação e publicação, uma vez praticados, à(s) data(s) da(s) assinatura(s) do(s) instrumento(s).

8.8.5 A publicação do extrato do contrato, e de seus eventuais aditamentos, no Diário Oficial da União, será providenciada e custeada pela Administração, mediante remessa do texto do extrato a ser publicado na Imprensa Nacional, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias contados da aludida remessa.

8.8.6 Antes da celebração do contrato, a comprovação de regularidade do cadastramento no SICAF será verificada pela Reitoria do IFPB, por meio de consulta "online" ao sistema, devendo seu resultado ser impresso e juntado ao processo.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
REITORIA**

9. FORMA DE RECEBIMENTO

9.1 PROVISORIAMENTE, imediatamente depois de efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com as especificações do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I e do ato convocatório;

9.2 DEFINITIVAMENTE, após a verificação da compatibilidade especificações com o Edital da Licitação e consequente aceitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.3 Os responsáveis pelo recebimento do serviço deverão encaminhar, após conferência e certificação, a Nota Fiscal/Fatura para o Departamento Financeiro da Reitoria ou dos Campi do IFPB, para liquidação e continuidade do processo de pagamento.

10. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE

10.1 A avaliação da qualidade e o aceite dos serviços executados passarão pela avaliação, por parte da fiscalização dos contratos, por meio de instrumentos de controle que compreendam a mensuração, entre outros, dos seguintes aspectos:

- a) Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- b) A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
- c) O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
- d) A satisfação do público usuário.

11. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1 Os materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

11.2 Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com a solicitação, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

11.3 Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

11.4 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

11.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
REITORIA**

12. DO PAGAMENTO

- 12.1** O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 12.2** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.3** O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.
- 12.4** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 12.5** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 12.6** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 12.7** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 12.8** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 12.9** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 12.10** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 12.11** Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.
- 12.12** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 12.12.1** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
REITORIA

12.13 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \frac{(6 / 100)}{100} = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

13 OBRIGAÇÕES DAS PARTES

13.1 Das obrigações da contratada

13.1.1 Cabe à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:

- o. Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- p. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da CONTRATANTE.
- q. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou do acompanhamento pela CONTRATANTE.
- r. Comunicar à CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.
- s. Manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas na licitação.
- t. Observar o prazo de entrega de até 60 (sessenta) dias corridos para livros nacionais e até 90 (noventa) dias para livros estrangeiros, contados a partir do recebimento pela CONTRATADA da Autorização de Fornecimento (AF) da Reitoria e dos Campi do IFPB, da qual constarão: nome do autor, título da obra, data de edição e editora.
- u. No caso de impossibilidade de entrega no prazo estipulado, a CONTRATADA deverá comunicar por escrito à CONTRATANTE, podendo a justificativa ser aceita ou não. Caso do não aceite da justificativa, incorrerá a CONTRATADA nas sanções previstas no Contrato.
- v. No caso de entrega de livros defeituosos, a CONTRATADA deverá substituí-los no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- w. A CONTRATADA, por ocasião da entrega do material, deverá observar a perfeição dos livros, inclusive defeitos de editoração e completude da obra (inteireza e perfeição), respondendo,

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
REITORIA**

mesmo que após o recebimento definitivo, pela detecção ou descobrimento de defeitos ocultos, que tornem a utilização da obra na sua finalidade.

- x. A CONTRATADA deverá encaminhar trimestralmente a Biblioteca da Reitoria (Campus Avançados) e dos Campi do IFPB catálogos atualizados das principais editoras nacionais e estrangeiras.
- y. Providenciar a compra do título esgotado quando esse vier a ser novamente publicado, independente da solicitação da Coordenadoria da Biblioteca.
- z. Manter a Coordenadoria da Biblioteca atualizada quanto aos últimos lançamentos das principais editoras cujos títulos sejam do interesse do CONTRATANTE.
- aa. A CONTRATADA obriga-se a fornecer os produtos objetos do presente Contrato de acordo com seus termos.
- bb. Observar o perfeito cumprimento deste Contrato, cabendo-lhe integralmente os ônus decorrentes, independente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE.

13.2 À CONTRATADA cabe assumir a responsabilidade por:

- f. Todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- g. Todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;
- h. Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- i. Encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.
- j. No item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE.

13.3 São expressamente vedadas à CONTRATADA:

- 24 A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;
- 25 A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE;
- 26 A subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste contrato.

14. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- k. Autorizar o fornecimento livros, mediante emissão de Requisição de Fornecimento;
- l. Permitir acesso dos empregados do licitante vencedor às dependências do IFPB para a entrega dos produtos adquiridos;
- m. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante do licitante vencedor;
- n. Efetuar o pagamento devido pela entrega dos produtos, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências;

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
REITORIA**

- o. Informar à CONTRATADA via notificação sempre que verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços;
- p. Acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento contratual, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura, a realização do serviço;
- q. Aplicar, se for o caso, as penalidades regulamentares e contratuais
- r. conferir os preços indicados na proposta com os constantes das tabelas, catálogos E PROPAGANDAS NOS SITES das editoras, BEM COMO CÓPIA DA NOTA FISCAL DE QUEM FORNECEU O LIVRO PARA A CONTRATANTE, já considerando o percentual de desconto;
- s. Solicitar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto.
- t. Indicar o(s) servidor(es) que acompanhará(ão) o cumprimento do objeto;

15. DA APLICAÇÃO DE PENALIDADES

15.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores do CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais a CONTRATADA que:

- 15.1.1** Apresentar documentação falsa;
- 15.1.2** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 15.1.3** Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 15.1.4** Comportar-se de modo inidôneo;
- 15.1.5** Fizer declaração falsa;
- 15.1.6** Cometer fraude fiscal.

15.2 Sem prejuízo das sanções previstas no item anterior e com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- 15.2.1** Advertência;
- 15.2.2** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento, em caso de inexecução parcial ou total da obrigação assumida;
- 15.2.3** Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento para contratar com o IFPB por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

15.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

15.4 As sanções administrativas serão aplicadas, após regular processo administrativo em que se assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, nas hipóteses e gradações indicadas no quadro abaixo:

15.5 PENALIDADES QUE PODERÃO SER APLICADAS

15.5.1 Não retirar a nota de empenho:

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
REITORIA**

15.5.1.1 Impedimento de licitar com o Instituto Federal da Paraíba pelo período de 02 (dois) anos.

15.5.1.2 Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.

15.5.2 Entregar o objeto fora do prazo estabelecido:

15.5.2.1 Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não fornecido, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.

15.5.3 Não efetuar a troca do objeto, quando notificado:

15.5.3.1 Impedimento de licitar com o Instituto Federal da Paraíba pelo período de 01 (um) ano.

15.5.3.2 Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.

15.5.4 Substituir o objeto fora do prazo estabelecido:

15.5.4.1 Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não substituído, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.

15.5.5 Deixar de entregar documentação exigida neste Edital:

15.5.5.1 Impedimento de licitar com o Instituto Federal da Paraíba pelo período de 01 (ano) ano.

15.5.5.2 Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho/valor total estimado para o item ou lote.

15.5.6 Não manter a proposta ou desistir do lance:

15.5.6.1 Impedimento de licitar com o Instituto Federal da Paraíba pelo período de 01 (um) ano.

15.5.6.2 Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.

15.5.7 Comportar-se de modo inidôneo:

15.5.7.1 Impedimento de licitar com o Instituto Federal da Paraíba pelo período de 02 (dois) anos.

15.5.7.2 Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.

15.5.8 Fizer declaração falsa:

15.5.8.1 Impedimento de licitar com a o Instituto Federal da Paraíba pelo período de 02 (dois) anos.

15.5.8.2 Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
REITORIA**

15.5.9 Apresentar documentação falsa:

15.5.9.1 Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 05 (cinco) anos.

15.5.9.2 Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho.

15.5.9.3 Comunicar ao Ministério Público Federal.

15.5.10 Cometer fraude fiscal:

15.5.10.1 Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 05 (cinco) anos.

15.5.10.2 Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho.

15.5.10.3 Comunicar ao Ministério Público Federal.

15.5.11 Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no edital do presente pregão eletrônico, em que não se comine outra penalidade:

15.5.11.1 Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do contrato/nota de empenho, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e, a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.

15.5.12 Inexecução total:

15.5.12.1 Impedimento de licitar com o Instituto Federal da Paraíba pelo período de 05 (cinco) anos.

15.5.12.2 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho.

15.5.13 Inexecução parcial do objeto:

15.5.13.1 Impedimento de licitar com o Instituto Federal da Paraíba pelo período de 02 (dois) anos.

15.5.13.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada.

15.4 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. A despesa decorrente da prestação de serviço objeto desta licitação correrá no exercício de 2016/2017 através das Dotações Orçamentárias do Orçamento Geral da União em favor dos Campi (Gerenciador e Participantes) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
REITORIA**

17 DO PRAZO DE ENTREGA

17.1 Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor deverá entregar o material conforme nos prazos de entrega de até 60 (sessenta) dias corridos para livros nacionais e até 90 (noventa) dias para livros estrangeiros, contados a partir do recebimento pela CONTRATADA da Autorização de Fornecimento (AF) da Reitoria e dos Campi do IFPB, da qual constarão: nome do autor, título da obra, data de edição e editora, no horário de expediente das Coordenações dos Almoxarifados: 08 às 12h e das 13 às 17h.

18 DO FORO

18.1 O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem dos procedimentos licitatórios, será o da Justiça Federal, seção Judiciária de João Pessoa/PB.

João Pessoa/PB, 22 de março de 2016.

MARCOS VICENTE DOS SANTOS
Pró Reitor de Administração e Finanças

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
REITORIA**

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 03/2016

Processo Administrativo n.º **23381.009401.2015-88**

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

“(NOME DA LICITANTE), CNPJ, endereço, vem por meio desta apresentar proposta de preço, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº **03/2016**, para eventual....., considerando as especificações e quantidades estimadas para o fornecimento no período de validade da Ata do Registro de Preços (ARP), conforme relação abaixo:

INDICAR A DESCRIÇÃO COMPLETA DE CADA ITEM.

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)	PERCENTUAL DE DESCONTO (%)	VALOR TOTAL COM DESCONTO (R\$)
			UND		50.000,00		0,0%	
			UND		5.000,00		0,0%	
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O ITEM/GRUPO							R\$	

O prazo de validade da proposta de preços de preços é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da licitação.

O prazo de entrega será de acordo com o estipulado no Anexo I - Termo de Referência.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que o produto será entregue conforme as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, inclusive sem falhas/defeitos.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
REITORIA**

Declaramos que responderemos, mesmo após o execução, pela detecção ou descobrimento de falhas/defeitos ocultos, que tornem os resultados invalidados a sua readequação.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a entregá-lo no prazo determinado no documento de convocação, assim, após cumpridas nossas obrigações, e para fins de posterior pagamento, fornecemos os seguintes dados:

1) Dados da Empresa:

- a) Razão Social;
- b) CNPJ/MF;
- c) Endereço;
- d) Cidade/UF;
- e) CEP;
- f) Tel./Fax;
- g) E-mail;
- h) Banco;
- i) Agência;
- j) Conta.

2) Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura da Ata:

- a) Nome;
- b) Endereço;
- c) CEP;
- d) Cidade/UF;
- e) CPF/MF;
- f) RG/Órgão Expedidor;
- g) Cargo/Função;
- h) Naturalidade;
- i) Nacionalidade;
- j) Estado Civil;
- k) E-mail.

João Pessoa/PB, ____/____/____.

.....
(NOME DA LICITANTE)
(nome do representante legal da licitante)
(n.º da Carteira de Identidade e do CPF do representante.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
REITORIA**

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 03/2016

Processo Administrativo n.º **23381.009401.2015-88**

VALIDADE: 12 (doze) meses

No dia ____ de _____ de _____, o **IFPB - Reitoria**, situado na Av. Almirante Barroso, 1077 – Torre CEP: 58.013-120 – João Pessoa/PB, inscrita no CNPJ sob o nº 10.783.898/0001-75, representada pelo Reitor, CÍCERO NICÁCIO LOPES DO NASCIMENTO, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos nº 5.450, de 31 de maio de 2005, nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico (SRP) nº 03/2016**, Ata de Julgamento de Preços, divulgada no Portal de Compras Governamentais e homologada pelo ordenador de despesas em ____/____/____, RESOLVE registrar o preço oferecido pela empresa, como segue:

Empresa:	
CNPJ/MF n°:	Telefone:
Endereço:	
Representante Legal:	
RG n°:	CPF/MF n°:

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)	PERCENTUAL DE DESCONTO (%)	VALOR TOTAL COM DESCONTO (R\$)
			UND		50.000,00		0,0%	

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
REITORIA**

		UND		5.000,00		0,0%	
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O ITEM/GRUPO						R\$	

3 OBJETO

O objeto da presente licitação é o registro de preços para a contratação de livraria ou distribuidor especializado para o fornecimento de livros e publicações para compor o acervo bibliográfico da Reitoria (Órgão Gerenciador) e os demais órgãos participantes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

4 DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

4.1 A execução do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Pró Reitoria de Administração e Planejamento do IFPB, através do formulário de Autorização de Fornecimento (AF), Anexo III do processo.

5 DA VINCULAÇÃO DA ATA, DO EDITAL E A PROPOSTA DA CONTRATADA

5.1 Esta Ata ficará vinculada ao edital do Pregão Eletrônico SRP nº 03/2016, constante do Processo nº 23381.009401.2015-88, e à proposta apresentada pela CONTRATADA.

6 DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 A Ata de Registro de Preços decorrente deste Certame vigorará por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

6.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o IFPB não será obrigado a solicitar os materiais/serviços aos fornecedores assinantes da ata, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

7 DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1 Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor deverá entregar o material conforme nos prazos de entrega de até 60 (sessenta) dias corridos para livros nacionais e até 90 (noventa) dias para livros estrangeiros, contados a partir do recebimento pela CONTRATADA da Autorização de Fornecimento (AF) da Reitoria e dos Campi do IFPB, da qual constarão: nome do autor, título da obra, data de edição e editora, no horário de expediente das Coordenações dos Almoxarifados: 08 às 12h e das 13 às 17h:

Do Órgão Gerenciador:

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
REITORIA**

UASG: 158138 - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – REITORIA

End.: Av. Almirante Barroso, 1077 – Centro – CEP: 58.013-120 – João Pessoa/PB.

Dos Órgãos Participantes:

UASG: 154868 - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – CAMPUS GUARABIRA

End.: Rua José Américo de Almeida, S/N – Nordeste I – CEP: 58.200-000 – Guarabira/PB.

UASG: 158279 - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – CAMPUS SOUSA

End.: Rua Presidente Tancredo Neves, s/n - Bairro: Jardim Sorrilândia - Cidade/UF: Sousa/PB - CEP: 58805-345.

UASG: 158280 - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – CAMPUS CAJAZEIRAS

End.: Rua José Antônio da Silva, 300 - Bairro: Jardim Óasis - Cidade/UF: Cajazeiras/PB - CEP: 58900-000.

UASG: 158281 - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – CAMPUS CAMPINA GRANDE

End.: Rua Tranquilino Coelho Lemos, 671 – Jardim Dinamérica – CEP: 58.432-300 – Campina Grande/PB.

UASG: 158469 - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – CAMPUS JOÃO PESSOA

End.: Av. Primeiro de Maio, 720 - Bairro: Jaguaribe - Cidade/UF: João Pessoa – Paraíba - CEP: 58015-430.

UASG: 158470 - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – CAMPUS PATOS

End.: Ac. Rodovia PB 110, S/N – Alto da Tubiba – CEP: 58.700-970 – Patos/PB.

UASG: 158471 - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – CAMPUS PRINCESA ISABEL

End.: Ac. Rodovia PB 246, S/N – Sítio Barro Vermelho – CEP: 58.755-000 – Princesa Isabel/PB.

UASG: 158472 - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – CAMPUS MONTEIRO

End.: Ac. Rodovia PB 264, S/N – Vila Santa Maria – CEP: 58.500-000 – Monteiro/PB.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
REITORIA**

UASG: 158472 - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA –
CAMPUS PICUÍ

End.: Rua Sebastião Ferreira Macedo, S/N – Bairro – JK – CEP: 58.187- 000 – Picuí/PB

UASG: 158474 - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA –
CAMPUS CABEDELO

End.: Rua Santa Rita de Cássia, s/n - Bairro: Jardim Jericó - Cidade/UF: Cabedelo/PB – CEP: 58.103-772.

UASG: 158953 – INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ –
CAMPUS TABULEIRO DO NORTE.

End.: Rodovia CE 377, KM 02, Sítio Taperinha – CEP 62.960-000 – Tabuleiro do Norte – Ceará.

UASG: 154704 – INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ – CAMPUS
SÃO JOÃO DO PIAUÍ

End.: Travessa Sete de Setembro, S/N, São João do Piauí, CEP 64.760-000

8 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

8.1 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002, Decreto 7.892/2013 e o Decreto 5.450/2005, e demais normas aplicáveis.

8.2 As questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de João Pessoa - PB, Seção Judiciária do Estado da Paraíba, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
REITORIA**

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 03/2016

Processo Administrativo n.º 23381.009401.2015-88

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO (AF)

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA

Contratado:	
CNPJ:	Telefone:
Endereço:	
E-mail:	
Nota de Empenho:	
Data da solicitação:	

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)	PERCENTUAL DE DESCONTO (%)	VALOR TOTAL COM DESCONTO (R\$)
			UND		50.000,00		0,0%	
			UND		5.000,00		0,0%	
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O ITEM/GRUPO							R\$	

A empresa deverá observar o prazo de entrega de 03 (três) dias úteis após o recebimento **AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO (AF)**.

(Nome e Assinatura do Responsável pela Solicitação do IFPB)

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
REITORIA**

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 03/2016

Processo Administrativo n.º 23381.009401.2015-88

MINUTA DO TERMO DE COMPROMISSO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA
(PAPEL TIMPRADO DA EMPRESA)

[NOME DA EMPRESA LICITANTE], [ENDEREÇO], inscrita no CNPJ sob o nº [Nº DO CNPJ], representada por [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA] inscrito no CPF sob o nº [CPF DO REPRESENTANTE], vem por meio deste, sob as penas da lei, pactuar

TERMO DE COMPROMISSO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba, doravante denominada apenas Reitoria, inscrita no CNPJ sob nº 10.783.898/0001-75, situada na Av. Almirante Barroso, 1077, Torre – CEP: 58013-120 – João Pessoa/PB, representada pelo Reitor CÍCERO NICACIO DO NASCIMENTO LOPES, nos termos do §1º, art. 11 do Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013, com vistas à composição de cadastro de reserva, a ser observado no caso de exclusão do licitante primeiro colocado, signatário da respectiva ata de registro de preço.

Dessa maneira, conforme consignado na ata do aduzido processo licitatório, ratifico o compromisso de fornecer os bens/serviços relativos aos itens abaixo, nos termos e condições previstas no instrumento convocatório, aplicando-se nesse sentido o seguinte regramento:

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)	PERCENTUAL DE DESCONTO (%)	VALOR TOTAL COM DESCONTO (R\$)
			UND		50.000,00		0,0%	
			UND		5.000,00		0,0%	
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O ITEM/GRUPO							R\$	



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
REITORIA**

(Obs: O fornecedor deverá enviar a relação acima para os itens que deseja fazer o cadastro reserva)

1 – O presente documento não imputa à administração qualquer obrigação, gerando expectativa de direito para que, nas hipóteses de exclusão do licitante cujo preço foi registrado em ata, sejam convocados os remanescentes obedecida a classificação no certame entre os que firmarem o compromisso para composição de cadastro de reserva;

2-Apenas no momento da convocação, mediante cancelamento do registro de preço e conseqüente exclusão do licitante primeiro colocado, será realizado o exame de adequação e pertinência dos materiais cotados com as especificações constantes no termo de referencia – Anexo I, bem como a análise dos requisitos de habilitação;

3 – A vigência do presente documento corresponderá ao prazo de validade estabelecido no instrumento convocatório para a ata de registro de preço oriunda do processo licitatório em epígrafe.

Tais são os termos e condições do compromisso corroborado por meio do presente documento, observados os conceitos e institutos jurídicos aplicáveis ao processo licitatório, aos quais firmo plena ciência.

Representante da Empresa

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
REITORIA**

ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 03/2016

Processo Administrativo n.º 23381.009401.2015-88

MINUTA DE CONTRATO N.º /2016

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – REITORIA E A EMPRESA PARA FORNECER LIVROS NACIONAIS E ESTRANGEIROS, CONFORME DESCRIMINADO NO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº .../2016, PROCESSO Nº 23381.009401.2015-88.

No dia de _____ de 2014, o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba, doravante denominada apenas Reitoria, inscrita no CNPJ sob nº 10.783.898/0001-75, situada na Av. Almirante Barroso, 1077, Torre –CEP: 58013-120 – João Pessoa/PB, representada pelo Reitor CÍCERO NICACIO DO NASCIMENTO LOPESRG Nº ----- e CPF Nº ---.---.---, residente e domiciliada na cidade de João Pessoa/PB e, de outro lado a Empresa inscrita no CNPJ sob o n.º....., Inscr. Est.e Inscr. Mun, n.º....., estabelecida

à....., doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a)....., portador da Cédula de identidade nºe CPF n.º....., de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Contrato Social ou procuração, tem entre si celebram o presente Contrato para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LIVROS NACIONAIS E ESTRANGEIROS, conforme discriminado no edital e anexos do Pregão Eletrônico nº ----/2016, e a proposta apresentada pela CONTRATADA, constante do Processo nº 23381.009401/2015-88, os quais são Partes integrantes do Presente Contrato sujeitando-se a CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para contratação de livraria ou distribuidor especializado para o fornecimento de livros e publicações para compor o acervo bibliográfico, para atender o----- do IFPB.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
REITORIA**

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)	PERCENTUAL DE DESCONTO (%)	VALOR TOTAL COM DESCONTO (R\$)
			UND		50.000,00		0,0%	
			UND		5.000,00		0,0%	
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O ITEM/GRUPO							R\$	

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor global deste Contrato é de R\$.....(.....), conforme proposta apresentada pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O desconto ofertado para o item _____ é de (____%) para Nacional/Estrangeiro.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DESPESA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As despesas decorrentes do presente processo correrão à conta: PTRES: ---

-----; Fonte: -----; Elemento de despesa: 44.90.52 – Aquisição de acervo bibliográfico. Nota de Empenho nº

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O Contrato terá vigência até 31/12/2016, com início a partir de

.....
PARÁGRAFO SEGUNDO – O prazo de vigência do Contrato será até 31/12/2016, podendo ser feito um novo contrato ou Termo Aditivo de prorrogação para o próximo exercício (2017), uma vez que, a Ata de Registro de Preço estará vigente;

PARÁGRAFO TERCEIRO – A despesa decorrente da prestação de serviço objeto desta licitação correrá no exercício de 2016/2017 através das Dotações Orçamentárias do Orçamento Geral da União em favor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba;

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
REITORIA**

PARÁGRAFO QUARTO - A publicação do extrato do contrato no Diário Oficial da União, será em conformidade com o disposto no Parágrafo Único do Art. 61 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Caberá o IFPB:

- a. Autorizar o fornecimento dos livros, mediante emissão de Requisição de Fornecimento;
- b. Permitir acesso dos empregados do licitante vencedor às dependências do IFPB para a entrega dos produtos adquiridos;
- c. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante do licitante vencedor;
- d. Efetuar o pagamento devido pela entrega dos produtos, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências,
- e. Conferir os preços indicados na proposta com os constantes das tabelas, catálogos E PROPAGANDAS NOS SITES das editoras, BEM COMO CÓPIA DA NOTA FISCAL DE QUEM FORNECEU O LIVRO PARA A CONTRATANTE, já considerando o percentual de desconto;
- f. Solicitar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto.
- g. Indicar o(s) servidor(es) que acompanhará(ão) o cumprimento do objeto;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Cabe à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da CONTRATANTE.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou do acompanhamento pela CONTRATANTE.

SUBCLÁUSULA QUARTA - Comunicar à CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
REITORIA**

SUBCLÁUSULA QUINTA - Manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas na licitação.

SUBCLÁUSULA SEXTA - Observar o prazo de entrega de até 60 (sessenta) dias corridos para livros nacionais e até 90 (noventa) dias para livros estrangeiros, contados a partir do recebimento pela CONTRATADA da Autorização de Fornecimento (AF) da Reitoria e dos Campi do IFPB, da qual constarão: nome do autor, título da obra, data de edição e editora.

SUBCLÁUSULA SÉTIMA - No caso de impossibilidade de entrega no prazo estipulado, a CONTRATADA deverá comunicar por escrito à CONTRATANTE, podendo a justificativa ser aceita ou não. Caso do não aceite da justificativa, incorrerá a CONTRATADA nas sanções previstas no Contrato.

SUBCLÁUSULA OITAVA - No caso de entrega de livros defeituosos, a CONTRATADA deverá substituí-los no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

SUBCLÁUSULA NONA - A CONTRATADA, por ocasião da entrega do material, deverá observar a perfeição dos livros, inclusive defeitos de editoração e completude da obra (inteireza e perfeição), respondendo, mesmo que após o recebimento definitivo, pela detecção ou descobrimento de defeitos ocultos, que tornem a utilização da obra na sua finalidade.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA - A CONTRATADA deverá encaminhar trimestralmente a Biblioteca da Reitoria (Campus Avançados) e dos Campi do IFPB catálogos atualizados das principais editoras nacionais e estrangeiras.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Providenciar a compra do título esgotado quando esse vier a ser novamente publicado, independente da solicitação da Coordenadoria da Biblioteca.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Manter a Coordenadoria da Biblioteca atualizada quanto aos últimos lançamentos das principais editoras cujos títulos sejam do interesse do CONTRATANTE.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A CONTRATADA obriga-se a fornecer os produtos objetos do presente Contrato de acordo com seus termos.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Observar o perfeito cumprimento deste Contrato, cabendo-lhe integralmente os ônus decorrentes, independente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO - À CONTRATADA cabe assumir a responsabilidade por:

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
REITORIA**

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

SUBCLÁUSULA QUARTA - Encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUARTO - São expressamente vedadas à CONTRATADA:

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE;

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - A subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A execução do contrato, bem, ainda, os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54 da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII do art. 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
REITORIA**

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas, ressaltando, principalmente, os seguintes casos:

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Unilateralmente pela Administração do IFPB:

- a) Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

PARAGRÁFO SEGUNDO - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

PARAGRÁFO TERCEIRO - A rescisão do contrato poderá ser:

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei mencionada, notificando-se a licitante vencedora com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração;

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

SUBCLÁUSULA QUARTA - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado pelo IFPB, em moeda nacional, mediante Ordem Bancária, e correrá até o 10º (décimo) dia útil após o recebimento definitiva e devidamente atestada pelo responsável do Contrato (servidor do IFPB), observando-se, antes do pagamento, a comprovação da regularidade do cadastramento no SICAF.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
REITORIA**

PARÁGRAFO SEGUNDO - A critério da Contratante, poderão ser utilizada parte dos pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras, de responsabilidade da Contratada.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

PARÁGRAFO QUARTO - Serão retidos na fonte os Impostos sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), bem como a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CÓFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para o tipo de serviço objeto desta licitação, conforme Instrução Normativa conjunta SRF/STN/SFC n.º 23, de 02/03/2002 e Lei n.º 9.430/96.

PARÁGRAFO QUINTO - Não haverá a retenção prevista no item anterior caso a Contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições (SIMPLES NACIONAL), instituído pela Lei no 9.317/96, ou encontre-se em uma das situações elencadas no Artigo 18 da Instrução Normativa conjunta SRF/STN/SFC n.º 23, de 02/03/2002. Para usufruir deste direito a contratada deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal, a devida declaração (conforme legislação) a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições de acordo com a legislação específica

PARÁGRAFO SEXTO - O preço final dos livros é aquele em que já estão computados todos os descontos, inclusive os promocionais, oferecido pela editora/distribuidora.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O pagamento das Faturas dar-se-à em conformidade ao estabelecido na proposta de fornecimento dos livros estipulados pela CONTRATADA, após o devido ateste pela Coordenadoria da Biblioteca, encarregada do acompanhamento do presente Contrato.

PARÁGRAFO OITAVO - A CONTRATADA deverá apresentar ao fiscal do contrato do IFPB a nota fiscal/fatura discriminada, em 02 (duas) vias, para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, no prazo de 10 (dez) dias, contado do recebimento definitivo, mediante ordem bancária a ser creditada em conta corrente.

PARÁGRAFO NONO - A CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo, ou em parte, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira, nos seguintes casos:

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Entrega de produtos fora dos padrões de qualidade atribuíveis à espécie, atestada pelo Fiscal do Contrato;

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Irregularidade junto ao SICAF;

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
REITORIA**

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Existência de qualquer débito da CONTRATADA para com a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Do valor das faturas apresentadas para pagamento, serão deduzidos, de pleno direito, pela CONTRATANTE:

- a) multas impostas pela CONTRATANTE, previstas na cláusula nona deste Contrato;
- b) multas, indenizações ou despesas impostas à CONTRATANTE, por autoridade competente, em decorrência de descumprimento pela CONTRATADA, de Leis ou Regulamentos aplicáveis ao objeto.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma será devolvida a licitante vencedora, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE. (SE OS ERROS CONSTANTES NA NOTA FISCAL REFERIR-SE APENAS A POUCOS ITENS PODERÁ ENTÃO SER FITO UMA CARTA DE CORREÇÃO).

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - No ato do pagamento, a CONTRATANTE efetuará a retenção na fonte dos tributos e contribuições previstas em lei, desde que os mesmos sejam incidentes sobre os produtos fornecidos.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO As notas fiscais/faturas serão emitidas pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e de proposta de preço, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aquele de filial ou da matriz

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No interesse do IFPB, o valor inicial atualizado da contratação poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), por item, com fundamento no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/1993.

- a. O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.
- b. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA APLICAÇÃO DE PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
REITORIA**

será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores do CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais a CONTRATADA que:

- a. apresentar documentação falsa;
- b. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c. falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d. comportar-se de modo inidôneo;
- e. fizer declaração falsa;
- f. cometer fraude fiscal.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Sem prejuízo das sanções previstas no item anterior e com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Advertência;

SUBCLÁUSULA SEGUNDO - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento, em caso de inexecução parcial ou total da obrigação assumida;

SUBCLÁUSULA TERCEIRO - Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento para contratar com o IFPB por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

SUBCLÁUSULA QUARTO - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O Contratante reserva-se o direito de fiscalizar os produtos licitadas, podendo para isso;

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Designar servidor para esse fim, representando o CONTRATANTE.

SUBCLÁUSULA SEGUNDO - Ordenar a imediata paralisação, bem como a substituição dos produtos da Contratada;

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
REITORIA**

PARÁGRAFO SEGUNDO – Sustar os pagamentos das faturas no caso de inobservância de qualquer exigência quanto ao cumprimento do Contrato;

PARÁGRAFO TERCEIRO - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas à seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A avaliação da qualidade e o aceite dos serviços executados passarão pela avaliação, por parte da fiscalização dos contratos, por meio de instrumentos de controle que compreendam a mensuração, entre outros, dos seguintes aspectos:

- a) Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- b) A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
- c) O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
- d) A satisfação do público usuário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com o a solicitação, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

PARÁGRAFO QUARTO - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

PARÁGRAFO QUINTO - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
REITORIA**

PARÁGRAFO SEXTO - Os responsáveis pelo recebimento do serviço deverão encaminhar, após conferência e certificação, a Nota Fiscal/Fatura para o Departamento Financeiro da Reitoria ou dos Campi do IFPB, para liquidação e continuidade do processo de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VINCULAÇÃO DO EDITAL E A PROPOSTA CONTRATADA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Este Contrato ficará vinculado ao edital do Pregão Eletrônico nº ----/2016, constante do Processo nº 23381.009401/2015-88 e a proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica estabelecido que, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, os chamados casos omissos, estes deverão ser resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto deste instrumento, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 8.666 de 1993, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Na contagem dos prazos estabelecidos neste instrumento, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento e considerar-se-ão dias consecutivos, observando-se que só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente normal do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba beneficiária do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica eleita a Seção Judiciária do domicílio da representante da União para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste contrato, com renúncia de qualquer outro Foro, por mais privilegiado que seja.

PARAGRÁFO SEGUNDO - E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato que, lido e achado conforme, é assinado, em 3 (três) vias, de igual teor e forma, pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo, uma via, sido arquivada no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba, com registro de seu extrato no SICON.

.....dede



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
REITORIA**

CONTRATANTE

CONTRATADA TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
REITORIA**

ANEXO VII

LOCAIS DE ENTREGA

Do Órgão Gerenciador:

UASG: 158138 - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – REITORIA

End.: Av. Almirante Barroso, 1077 – Centro – CEP: 58.013-120 – João Pessoa/PB.

18.2 Dos Órgãos Participantes:

UASG: 154868 - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – CAMPUS GUARABIRA

End.: Rua José Américo de Almeida, S/N – Nordeste I – CEP: 58.200-000 – Guarabira/PB.

UASG: 158279 - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – CAMPUS SOUSA

End.: Rua Presidente Tancredo Neves, s/n - Bairro: Jardim Sorrilândia - Cidade/UF: Sousa/PB - CEP: 58805-345.

UASG: 158280 - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – CAMPUS CAJAZEIRAS

End.: Rua José Antônio da Silva, 300 - Bairro: Jardim Óasis - Cidade/UF: Cajazeiras/PB - CEP: 58900-000.

UASG: 158281 - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – CAMPUS CAMPINA GRANDE

End.: Rua Tranquilino Coelho Lemos, 671 – Jardim Dinâmica – CEP: 58.432-300 – Campina Grande/PB.

UASG: 158469 - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – CAMPUS JOÃO PESSOA

End.: Av. Primeiro de Maio, 720 - Bairro: Jaguaribe - Cidade/UF: João Pessoa – Paraíba - CEP: 58015-430.

UASG: 158470 - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – CAMPUS PATOS

End.: Ac. Rodovia PB 110, S/N – Alto da Tubiba – CEP: 58.700-970 – Patos/PB.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
REITORIA**

UASG: 158471 - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA –
CAMPUS PRINCESA ISABEL

End.: Ac. Rodovia PB 246, S/N – Sítio Barro Vermelho – CEP: 58.755-000 – Princesa Isabel/PB.

UASG: 158472 - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA –
CAMPUS MONTEIRO

End.: Ac. Rodovia PB 264, S/N – Vila Santa Maria – CEP: 58.500-000 – Monteiro/PB.

UASG: 158472 - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA –
CAMPUS PICUÍ

End.: Rua Sebastião Ferreira Macedo, S/N – Bairro – JK – CEP: 58.187- 000 – Picuí/PB

UASG: 158474 - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA –
CAMPUS CABEDELO

End.: Rua Santa Rita de Cássia, s/n - Bairro: Jardim Jericó - Cidade/UF: Cabedelo/PB – CEP:
58.103-772.

UASG: 158953 – INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ –
CAMPUS TABULEIRO DO NORTE.

End.: Rodovia CE 377, KM 02, Sítio Taperinha – CEP 62.960-000 – Tabuleiro do Norte – Ceará.

UASG: 154704 – INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ – CAMPUS
SÃO JOÃO DO PIAUÍ

End.: Travessa Sete de Setembro, S/N, São João do Piauí, CEP 64.760-000